

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12ª DA REPUBLICA—N. 150

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 6 DE JUNHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.672, que abre credito especial ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 29 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Portaria sobre saude publica—Expediente de 4 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados.

Ministerio da Marinha—Portaria de 5 do corrente—Expediente de 4 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portaria de 4 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade—Portarias e expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Requerimento despachado, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessões da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.672 DE 4 DE JUNHO DE 1900.

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 650:000\$, destinado ao pagamento da indemnização de 250:000\$ ao Banco União de S. Paulo e 400:000\$ ao engenheiro Francisco de Almeida Torres, pela rescisão dos respectivos contractos de fundação de nucleos colonias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 22, n. XVIII, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do § 5º, do art. 70, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico—Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de seiscentos e cinquenta contos de réis (650:000\$), destinado ao pagamento da indemnização de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$) ao Banco União de S. Paulo e quatrocentos contos de réis (400:000\$) ao engenheiro Francisco de Almeida Torres, pela rescisão dos respectivos contractos de fundação de nucleos colonias, conforme os termos firmados na Secretaria de Estado do mesmo Ministerio em 11 do mez proximo pasado.

Capital Federal, em 4 de junho de 1900.—12ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 27 do mez findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.100, a Alexandrino Duarte Pires Coelho, portuguez, negociante, residente nesta Capital, para sua invenção de—um sabão denominado «Brazileiros».

—Por outros de 31, também do mez findo, e nas mesmas condições, pelas patentes:

N. 3.102 a Virginia Valentine Maitro, franceza, colleiteira, domiciliada nesta Capital Federal, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—um collete aperfeiçoado para senhoras;

N. 3.103, e pelos mesmos procuradores, a Napoleão Francisco Guedes, brazileiro, industrial, residente na capital do Estado da Bahia, para sua invenção de—um processo e apparelho para produção de acido sulfuroso livre de acido sulfurico;

N. 3.104, e pelos mesmos procuradores, a Tracy Barbour Hatch, norte americano, industrial, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de—um motor electrico;

N. 2.742 bis, e pelos seus procuradores, a Elias Peterssen, belga, engenheiro, morador em Bruxellas, Belgica, para os melhoramentos que introduziu em sua invenção de—processo de tratamento dos minerios sulfuratados, contendo arsenico, antimonio ou telluris, já privilegiada pela patente n. 2.742, de 1 de fevereiro de 1899;

N. 3.101 a Leonardo Palhares Ribeiro, brazileiro, guarda-livros, residente nesta Capital, para sua invenção denominada—Pavilhão Urbano.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ás actuaes condições sanitarias desta Capital resolve:

1º determinar que os navios subidos do porto do Rio de Janeiro, com destino aos outros portos nacionais, só possam ter livre pratica nesses portos, depois de decorridos dez dias contados da data da sahida;

2º manter a providencia constante da portaria de 21 de maio ultimo, que impoz a todos os navios subidos do porto do Rio de Janeiro a obrigação de seguirem directamente para o Lazareto da Ilha Grande, afim de serem desinfectados, antes de fazerem viagem para os portos dos Estados;

3º permittir que oporem em quarentena nos portos dos Estados os navios que não houverem sido desinfectados e se apresentarem com menos de dez dias de viagem, desde que a autoridade sanitaria federal do porto entender que as ditas operações em quarentena podem ser effectuadas sem perigo para a saude publica.

Capital Federal, em 5 de junho de 1900.—Eptacio Pessoa.

Por portarias de 5 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, Manoel Fernandes da Silva, das funcções, que exerce, de escrivão do Hospital Paula Candido;

Foi nomeado José da Silveira Varella, porteiro do Hospital Paula Candido, para o lugar de escrivão do mesmo hospital.

Expediente de 4 de junho de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa do serviço do soldado João Carvalho do Nascimento, de conformidade com a carta remettida com officio n. 157, de 2 de junho corrente.

—Concederam-se ao tenente honorario e alfores da brigada policial desta Capital Guilherme Teixeira de Lima e ao 2º sargento da mesma corporação José dos Santos Barata Ribeiro, de accordo com a inspecção de saude a que foram submettidos, 60 dias de licença, a cada um, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos dos arts. 25 e 35, do Regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.—Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.

—Declarou-se ao commandante superior interino da guarda nacional, no Estado da Bahia, em referencia ao officio n. 342, de 25 de maio findo, que nada obsta a que dê posse ao coronel commandante da 31ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Rio de S. Francisco José Mariani, nomeado por decreto de 30 de setembro do anno passado, independentemente do pagamento do sello da patente de tenente-coronel commandante do 88º batalhão de infantaria da referida comarca.

—Restituiram-se ao tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional da comarca de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, afim de que possam ser entregues ao interessado, os documentos que instruíram o requerimento indeferido por despacho de 10 de abril do corrente anno, e no qual pedia reforma o major-fiscal do 1º corpo de cavallaria da guarda nacional da capital do alludido Estado Francisco dos Santos Gasta.

—Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o forriel da brigada policial desta Capital Francisco Felipp de Oliveira.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que Arthur Orozimbo Xavier de Azvedo foi designado em 22 de março ultimo para substituir interinamente o preparador do gabinete de astronomia da Escola Polytechnica, Orozimbo Lincoln do Nascimento, licenciado por portaria de 10 do mesmo mez, sem vencimentos; cabendo, portanto, ao substituto integralmente o ordenado e a gratificação que deixou de perceber o empregado effectivo.

— Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Antonio Corrêa, residente na Capital Federal.

Requerimentos despachados

Antonio José da Silva, 1º machinista do paquete *Diamantino*, solicitando a concessão de uma medalha de distincção.—Prove melhor o que allega.

José Xavier de Miranda Henriques, ajudante do porteiro da Bibliotheca Nacional, solicitando dous mezes de licença para tratamento de sua saúde.—Requeira por intermedio do director da Bibliotheca Nacional, ao qual cabe requisitar á Directoria Geral de Saude Publica a inspecção do peticionario, de accordo com as disposições em vigor.

Directoria Geral de Contabilidade

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:166\$366, aluguel do predio onde funciona a Directoria de Saude Publica;

De 23\$800, despezas miudas feitas pelo porteiro do Supremo Tribunal;

De 1:200\$, auxilio aos pretores para aluguel das salas destinadas a audiencias;

De 440\$130, fornecimentos ao Museu Nacional e gaz consumido em o 1º trimestre findo;

De 350\$, aluguel do predio occupado pelo commando superior da Guarda Nacional;

De 60\$, servente do Supremo Tribunal;

De 120\$, servente do Tribunal Civil e Criminal;

De 6:672\$998, folhas do machinista mór, ajudantes, pharmaceuticos, pessoal da visita e serventes da Directoria Geral de Saude Publica e do Laboratorio Bacteriologico, e pessoal subalterno do hospital «Paula Candido»;

De 5:986\$245, differença de ordenados que competem, a contar de julho de 1895 a dezembro de 1899, ao juiz de direito, em disponibilidade, Candido de Oliveira Ribeiro.

— Providenciou-se para que ao Dr. José da Gama Malcher Serzedello sejam pagos os vencimentos de medico-legista interino da repartição da policia.

— Remetteu-se á Contabilidade do Thezouro Federal o titulo de montepio de D. Isabel Raymunda Ribeiro.

Requerimento despachado

Raul de Andrade, ex-escrivão da 17ª circumscripção policial, pedindo para continuar como contribuinte do montepio obrigatorio.—Interferido, á vista do disposto no art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, cabendo-lhe, porém, a restituição das quantias que indevidamente foram descontadas pela repartição da policia para aquelle fim.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 5 do corrente, foi demittido do cargo de enfermeiro da Casa de Detenção o cidadão João Soares Ferreira.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1900

Silva & Santos e outros, negociantes de fructas em Santa Catharina, pedindo permissão para o embarque de sua mercadoria aos domingos e dias feriados, em vapores que não gozem do privilegio de paquetes.—Os supplicantes devem dirigir-se ao inspector da Al-

fandega de Florianopolis, que os attenderá no que for justo dentro das suas attribuições.

Antonio da Costa Torres, propondo-se a comprar o terreno existente entre os predios ns. 22 e 42 da rua do Passeio e pertencente á Fazenda Nacional.—De conformidade com o art. 23, n. 3 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, o proprio nacional em questão só poderá ser vendido mediante concorrência publica. Officie-se á Prefeitura de accordo com o parecer.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação em 31 de maio de 1900

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500	13.022.035	6.511:317\$500	709.692:004\$000
1\$000	15.625.999	15.625:999\$000	
2\$000	10.681.905	21.363:810\$000	
5\$000	6.398.934 1/2	31.994:672\$500	
10\$000	6.028.498 1/2	60.284:985\$000	
20\$000	3.237.581	64.751:620\$000	
30\$000	128.070	3.842:100\$000	
50\$000	2.272.870	113.643:500\$000	
100\$000	588.973	58.897:300\$000	
200\$000	1.081.948 1/2	216.389:700\$000	
500\$000	232.774	116.387:000\$000	
	59.300.187 3/2	709.692:004\$000	

Circulação em 30 de abril de 1900..... 714.698:883\$000

A differença para menos é de.... 5.006:879\$000

Esta differença provém:

Para meos:

Da importancia incinerada, nos termos do ac-

cordo de 15 de junho de 1898..... 5.000:000\$000

De desconto de notas em substituição..... 6:879\$000

5.006:879\$000

709.692:004\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500

Importancia retirada até 31 de maio de 1900..... 78.672:610\$500

Restava em circulação em 31 de maio de 1900..... 709.692:004\$000

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente :

Foram exonerados dos commandos:

Da flotilha do Amazonas o capitão de fragata José Ramos da Fonseca;

Do aviso *Centuro*, o capitão-tenente Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos;

Do aviso fluvial *Teffé*, o capitão-tenente José Maria do Outeiro.

Foram nomeados para commandar:

A flotilha do Amazonas o capitão de fragata Joaquim José Rodrigues Torres;

O aviso *Centuro*, o capitão-tenente Francisco José Marques da Rocha;

O aviso fluvial *Teffé*, o 1º tenente Arthur Deocleciano de Oliveira.

Foram exonerados:

Do cargo de medico da Escola Naval o cirurgião de 5ª classe 2º tenente Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia;

Do de ajudante da inspecção do Arsenal de Marinha desta Capital o capitão de fragata Joaquim José Rodrigues Torres Sobrinho.

Expediente de 1 de junho de 1900

A' Contadoria, autorizando a satisfazer a requisição n. 5, que ora se envia ao coura-

çado *Deodoro*, na importancia de 2:000\$, necessaria á compra de frescos durante a commissão que vae desempenhar.

— Ao Hospital de Marinha, autorizando a contractar um foguista para a estufa de desinfecção do mesmo estabelecimento, não excedendo os vencimentos, que lhe forem marcados, aos estabelecidos nas tabellas em vigor para os foguistas da armada.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao Arsenal do Rio:

Mandando que apresente, com urgencia, um orçamento das obras necessarias ao vapor *Commandante Freitas* e outro das despezas a effectuarem-se com a construcção de um pavilhão modesto e destituído de qualquer ornamentação, destinado á estufa de desinfecção do pessoal e roupas do Hospital de Marinha;

Recommendo que providencie afim de ser, com brevidade, promptificada a escada necessaria á communicação do Hospital de Marinha com a enfermaria do isolamento na ilha das Cobras.

Dia 2

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que, por conta das verbas —Companhia de invalidos—e—Munições de bocca—sejam concedidos á Delegacia Fiscal do Thezouro Federal no Estado da Bahia os cre-

ditos de 1:946\$180 e 365\$, para pagamento dos vencimentos e rações que competem ao invalido José Pedro Sacramento.—Communicou-se á citada delegacia, á Capitania do Porto da Bahia e á Contadoria.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, autorizando a mandar submeter á inspecção de saúde o correio da secretaria de Estado, Roberto de Almeida Mendes.

—Ao Commissariado geral da armada, autorizando a receber com destino ao cruzador *Benjamin Constant*, 90 peças de cabo fornecidas pela casa Haupt, Bieln & Comp., desta Capital, cumprindo que seja examinado convenientemente o respectivo peso.—Communicou-se ao Arsenal de Marinha.

—Ao Juizo Federal do Districto Federal, declarando que pôde requizitar directamente ao Quartel General, a cuja disposição se acham sempre que for necessaria, a apresentação no mesmo juizo dos indiciados 1.º tenentes Francisco Cesar da Costa Mendes, João Francisco dos Reis Junior e José Augusto Vinhaes.—Deu-se conhecimento ao Quartel General.

—Ao Hospital de Marinha, autorizando a admittir, na qualidade de alumno pensionista, o alumno da 4.ª serie da Faculdade de Medicina desta Capital Rufino Antunes de Alencar Junior, gratuitamente, com direito apenas a rações.

—Ao Ministerio da Industria, consultando si pôde ceder a este ministerio, por emprestimo, para o serviço da Capitania do Porto da Parahyba, a lancha da extincta commissão de melhoramentos do mesmo porto e o chalet que possui em Cabedello, rogando, no caso affirmativo, as providencias necessarias afim de effectuar-se a competente entrega.

—Ao Quartel General, mandando submeter a inspecção de saúde o operario de 3.ª classe do quadro effectivo da officina de caneteiros e cavonqueiros do Arsenal de Marinha desta Capital João José Alves.—Communicou-se ao Arsenal do Rio.

—A Capitania do Rio Grande do Sul, declarando, com relação ao officio n. 96, de 17 do mez findo, em que tratou da importância a cobrar pelas cartas de registro e pelos titulos provisórios de nacionalização das embarcações de cabotagem, que tal cobrança deve ser feita de accordo com a disposição contida no § 3.º, n. 4 da tabella B, annexa ao regulamento que acompanha o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, como já foi explicado ás capitancias de portos em circular n. 122, de 23 do mesmo mez.

—Ao Arsenal do Pará, mandando providenciar afim de que seja posta á disposição do serviço sanitario de Belém, nesse Estado, a lancha desse arsenal, conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Communicou-se ao referido ministerio.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente, concedeu-se licença:

Ao capitão reformado do exercito Francisco Mathias Pereira da Costa, para residir no Estado de Pernambuco, conforme pediu;

E ao porteiro da direcção geral de saúde Joaquim Barbosa Pinto, por quatro mezes, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 5 de junho de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 792\$, ao jornal *A Noticia*, de publicações feitas por ordem deste ministerio nos mezes de abril e maio ultimos (aviso n. 1.217);

De 120\$, a Dias Garcia & Comp., fornecimento á Inspecção Geral de Obras Publicas em janeiro ultimo (aviso n. 1.218);

De 154\$850, a diversos, de fretes e seguros de material, effectuados em proveito dos Telegraphos em janeiro, março e abril ultimos (requisitado por officio n. 535, aviso n. 1.219);

De 67\$500, ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em proveito dos Telegraphos em março ultimo (aviso n. 1.220);

De 1:353\$460, folhas do pessoal subalterno da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores em maio ultimo (aviso n. 1.221);

De 372\$, idem dos serventes da Estatistica em maio ultimo (aviso n. 1.222);

De 5:649\$319, idem do pessoal empregado no recenseamento a cargo da Estatistica em maio ultimo (aviso n. 1.223);

De 1:812\$, a Candido da Fonseca Vianna, de alugueiros de predios occupados pela Estrada de Ferro Central do Brazil em 1896 e 1897, (aviso n. 1.224);

De 2:602\$999, folha dos engenheiros e auxiliares empregados no serviço de canalização dos rios Xerem e Mantiqueira em maio ultimo (aviso n. 1.225);

De 90\$, a diversos, de forrecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro e março ultimos (requisitado por officio n. 556, aviso n. 1.226);

De 6:585\$878, idem, idem, idem em março ultimo (requisitado por officio n. 554, aviso n. 1.227).

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas o contracto que, para vigorar no corrente anno, foi celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Hime & Comp. (aviso n. 31).

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1900

D. Josepha Soares de Albergarias, viuva do chefe de trem de 1.ª classe da Estrada de Ferro de S. Francisco. — Compareça nesta directoria para tomar conhecimento da exigencia do Tribunal de Contas, relativa ao processo da pensão do montepio instituido por seu finado marido.

D. Maria Aniceta de Padua, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido Athanasio Miguel de Campos Padua, agente do 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Justifique-se, na forma da lei.

D. Anna Ignéz Dias Fortes, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu filho Alberto Fortes, praticante da administração dos Correios do Districto Federal. — Deferido.

Dia 4

D. Maria Silveria Paes Leme, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu pai Luiz Diogo Paes Leme, carteiro de 1.ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes. — Apresente certidão de baptismo e nova certidão relativa ao pagamento de joia e contribuições, onde se declare qual o ordenado que percebia o contribuinte.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos da lei, para tratamento de saúde:

De quatro mezes, ao 2.º official da Administração dos Correios do Estado das Alagoas Pedro Nolasco Maciel;

Aos guarda-fios de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Martins de Oliveira, 90 dias; Luiz Freire de Mello, igual tempo; Olorico Ribeiro da Silva, dous mezes e Vicente Ferreira do Nascimento, seis mezes.

Expediente de 4 de junho de 1900

Attendendo á requisição do Ministerio da Fazenda, foram-lhe remetidos em originaes os papeis e processo referentes ao pagamento dos ordenados do telegraphista-chefe da Re-

partição Geral dos Telegraphos Alfredo de Lima Albuquerque Mello, relativo ao periodo decorrido de 8 de junho de 1897 a 28 de abril de 1898.

— Remetteu-se ao presidente do S. Paulo a conta, na importancia de 709\$188, proveniente das despezas effectuadas com os immigrants vindos por conta desse governo e alojados na Hospedaria da Ilha das Flores em janeiro e fevereiro ultimos, e pediu-se providencia sobre a respectiva indenmização á União.—Communicou-se o exposto ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes.

Requerimentos despachados

Companhia Nacional Manufactura de Fumos, Jean Baptiste Emile Philippot, Napoleon Du Brul, Paulo Victor Sanzone, Rodolpho Sanzone, *The Cotton Seed Oil Syndicate, limited*, e Mario Eugenio Olivari.—Compareçam nesta directoria, para receberem guias.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 5 de junho de 1900

Arrendatario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo permissão para supprimir as passagens de ida e volta de 1.ª classe, dessa via ferrea, propondo fazer um abatimento de 3 % nas passagens simples de 1.ª classe.—Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 5 DE JUNHO DE 1900

Presidencia interina do Sr. desembargador Manoel José Espinola—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavaes Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 514—relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, Verissimo dos Santos Freitas; appellada, a justiça.—Nogaram provimento á appellação, unanimemente.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 5 DE JUNHO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Guilherme Cirtra, sendo este ultimo em substituição do Sr. desembargador Azavedo Magalhães.

Esteve também presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 2.107 — Paciente, Antonio Fernandes da Costa.—Nogaram a pedida soltura, visto estar o paciente pronunciado no art. 361 do Codigo Penal.

N. 2.109 — Paciente, João Felix Pereira. — Negaram a pedida soltura por estar o paciente pronunciado no art. 356, combinado com o art. 347 do Código Penal.

N. 2.110 — Paciente, João Mauricio Rebello. — Negaram a pedida soltura, visto estar o paciente pronunciado no art. 330, § 4º, do Código Penal.

N. 2.112 — Paciente, João Juntskosp. — Prejudicado por ter sido posto em liberdade.

N. 2.113 — Paciente, Abilio Corrêa. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 11ª Pretoria.

N. 2.117 — Paciente, Antonio Manoel Gomes Teixeira. — Decisão identica á de n. 2.112.

N. 2.118 — Paciente, Mario Miranda. — Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.120 — Paciente, Antonio Affonso Delgado. — Decisão identica á de n. 2.118, informando o delegado da 10ª circumscrição urbana.

N. 2.114 — Paciente, Luiz Verry. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.115 — Pacientes, Izidro de Oliveira e Antonio Luiz da Costa. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, informando o juiz da 8ª Pretoria.

N. 2.116 — Paciente, Luiz Novaes Muniz. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.119 — Paciente, Domingos Antonio dos Santos. — Decisão identica á de n. 2.116, informando o juiz da 1ª Pretoria.

N. 2.121 — Paciente, José Fernandes. — Decisão identica á de n. 2.118, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.122 — Paciente, Segundo Arce. — Decisão identica á de n. 2.118, informando o Dr. chefe de policia.

N. 2.123 — Paciente, José Ferreira de Almeida. — Decisão identica á de n. 2.122.

N. 2.124 — Paciente, Camillo Reis. — Decisão identica á de n. 2.118, informando o delegado da 15ª circumscrição urbana.

N. 2.125 — Paciente, José Angelo Gonçalves. — Decisão identica á de n. 2.121.

N. 1.126 — Paciente, Juvenal José dos Santos. — Decisão identica á de n. 2.121.

N. 2.127 — Paciente, Bernardino de Senna. — Decisão identica á de n. 2.121.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 11 DE MAIO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos onze dias do mez de maio de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva e Niemeyer, almirante Coelho Neto, marechaes Vasques e Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relata los os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Francisco João Faust Saint, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de ferimentos em seu camarada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo para condemnal-o a um anno

de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 152, § 2º, do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstancias attenuantes do art. 37, §§ 4º e 8º do mesmo Código, porque os requisitos da justificativa de legitima defeza, mencionados nos arts. 26, §§ 2º e 28, não intervieram conjunctamente em favor do delinquente.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: José Martins Cardoso e Pedro Antunes, soldados do 2º regimento de cavallaria, accusados de insubordinação. — Vencida a preliminar proposta, para ser responsabilizado o alferes Leopoldo Disnar, foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada. — Os Srs. ministros: Rufino Galvão, Tude Neiva Acyndino de Magalhães, assignaram-se vencidos quanto á preliminar, por terem votado por ella; o Dr. Souza Carvalho deu o seguinte voto: Vencido, votei pela responsabilidade do alferes Leopoldo Disnar, porque acha-se elle indiciado em crime militar, como consta da parte de fis. 19, do capitão Eduardo José Barbosa Junior, depoimentos de varias testemunhas, corpo de delicto praticado no soldado João Rodrigues de fis. 43 v. á fis. 45, nos seguintes termos: «Que a proporção que não chegando ellas, praças, no quartel, as fazia recolher ao xadrez, vendo-se na necessidade de em algumas dar uns estouros, por não quererem dizer a verdade, mas que esse castigo que applicou não produziu ferimento, nem tão pouco, motivou que os retrassem do serviço, mesmo por poucas horas, pois que, em sua totalidade musicos, fizeram parte da tocata que procedeu a banda de musica do regimento, ao alvorecer do dia 12, tambem do corrente, dia anniversario de festividade nacional.»

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Paulino Olympio de Souza, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo, a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, § 3º, do Código Penal Militar, concorrente a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Manoel Paulino dos Santos, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Vencida a preliminar mandando responsabilisar ao alferes Antonio Joaquim Ferreira, por abuso de autoridade, foi confirmada a sentença do conselho de guerra que declinou da competencia para tomar conhecimento da causa, por julgar os actos praticados pelo réo, simples transgressão disciplinar. Os Srs. ministros Rufino Galvão, Tude Neiva, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, votaram pela preliminar.

Patricio José de Freitas, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117, n. 4, do Código Penal Militar, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

Paulino da Silva, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, gráo maximo do artigo 117 § 3º do Código Penal da Armada, combinado com os arts. 33 §§ 19, 20 e 49, (expulsão) do referido código.

Ramiro Antonio de Oliveira, soldado do 1º batalhão de infantaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a oito mezes de prisão, gráo medio do artigo 288, combinado com o art. 289 do regulamento n. 10.222 de 5 de abril de 1889, para condemnal-o a quatro mezes de igual pena, gráo minimo dos referidos artigos por concorrer a attenuante da menoridade.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 4 de junho de 1900..... 444:848\$006

Idem do dia 5 :

Em papel... 157:877\$917
Em ouro.... 24:203\$358

182:081\$275

626:929\$281

Em igual periodo de 1899... 677:332\$893

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 4 de junho de 1900..... 298:392\$850

Idem do dia 5..... 51:534\$376

349:927\$226

Em igual periodo de 1899... 275:041\$957

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 5 de junho de 1900..... 5:932\$767

Idem do dia 1 a 5..... 32:641\$214

Em igual periodo de 1899... 99:727\$705

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordem de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.186, de 2 do corrente, pagamento de 430\$, de gratificações ao pessoal da Secretaria de Estado deste Ministerio, por serviços prestados além das horas regulamentares;

N. 1.113, de 25 de maio, idem de 488\$750, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno;

N. 1.133, de 26 de maio, idem de 37:991\$454, á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, da iluminação publica das ruas, praças e jardins desta Capital, durante o mez de abril ultimo;

N. 1.111, de 25 de maio, idem de 7:575\$110, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no mez de março ultimo.

Ministerio da Justiça e Negucios Interiores — Avisos:

N. 1.176, de 26 de maio, pagamento de 257\$361, credito a delegacia do Thesouro em Londres, á disposição do Encarregado de Negucios n'aquella cidade, M. de Oliveira Lima, para occorrer ao pagamento a P. S. King e Son, de assignaturas de revistas para a Secretaria de Estado deste Ministerio;

N. 1.185, de 29 de maio, idem de 40\$ á J. F. Barbosa, de concertos effectuals em relogios pertencentes á Secretaria de Estado deste Ministerio, em abril ultimo;

N. 1.072, de 14 de maio, adiantamento de 1:380\$ ao Escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno de nomeação do Director do mesmo estabelecimento, em abril ultimo;

N. 1.179, de 23 de maio, pagamento de 759\$958, da folha do pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscripções policiaes desta Capital, durante o mez de abril ultimo;

Ministerio da Fazenda :

Requerimento de Eduardo de Andrade, pagamento de 189\$, de mercadorias extraviasdas na Estrada de Ferro Central do Brasil em 1896.

Exercícios findos:

Requerimentos :

Da Companhia de Navegação do Rio Parahyba, pagamento de 3:790\$900, de passagens em seus navios por conta do Ministerio da Guerra, no exercicio de 1898;

De José Ricardo de Albuquerque, idem de 142\$500, de gratificação do 2º trimestre de 1898;

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem de 956\$818, de consumo de gaz na Caixa de Amortisação, no exercicio de 1898;

Do capitão-tenente Collatino Marques de Souza, idem de 21\$929 de etapas vencidas no exercicio de 1894;

De José Manoel de Vasconcellos, alferes do 36º batalhão de infantaria, idem de 209\$048, de vencimentos do mez de dezembro de 1897;

Do *Brazilianische Bank Fur Deutschland*; idem de 512\$800, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, por Gastão Gerstnburque, no exercicio de 1899.

—Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 314, de 28 de maio, pagamento de 115:206\$898, a diversos, de fornecimentos à Intendencia da Guerra, no corrente exercicio;

N. 294, de 22 de maio, idem de 19:785\$860, a diversos, de fornecimentos à mesma repartição, no mesmo exercicio;

N. 317, de 29 de maio, idem de 18:421\$394 a diversos, de fornecimentos a varias repartições do Ministerio da Guerra, no corrente exercicio.

Pagadoria do Thesouro— Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Museu Nacional, Benjamin Constant, pensões M. Z., diversas pensões de marinha e guerra F. L., montepio de marinha e guerra F. L., e montepio dos funcionarios B. D.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itapemirim*, para os aortes do Espirito Santo até S. Matheus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Atlantique*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordeos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Nitkeroy*, para o Ceará, Pará e Mossoró, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Rio Parão*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas da ma-

nhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Industrial*, para Santos e Laguna, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 4 do corrente o seguinte :

	NACIONES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	741	820	1.561
Entraram.....	21	22	43
Sahiram.....	39	26	65
Falleceram.....	4	8	12
Exist m.....	719	808	1.527

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 608 consultantes para os quaes se aviaram 627 receitas.

Fizeram-se 70 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico na Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 4 de junho de 1900 (segunda-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	761.93	19.8	15.71	91.4	NE	—	—	—
6 a.....	762.01	19.7	16.40	96.0	WNW	Encoberto	..	10
9 a.....	762.17	21.5	16.27	85.9	NNE	Bom	KC	7
1/2 d.....	762.70	23.5	16.61	77.4	N	Claro	KC. K. G	2
3 p.....	761.27	23.0	15.20	72.8	SSE	Idem	KC. K. CK	4
6 p.....	761.31	21.5	15.62	82.0	SSE	Bom	KC. S	8
9 p.....	762.04	21.0	15.77	85.4	ESE	Claro	KC	1
1/2 n.....	762.48	20.6	15.69	87.0	ENE	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	21º4
> > á sombra.....	23º9
> > minima.....	19º4
Evaporação em 24 horas á sombra.....	1m/m,4
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	7h.84

DIA 4 DE JUNHO DE 1900

Observações a 0 h. m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h. 07 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Bolém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	ENE	Regular	—	Variavel
S. Luiz.....	Encoberto	Encoberto	—	NE	Fraco	Peq. vagas	Variavel
Parnahyba.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro baixo	NE	Aragem	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Natal.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	SE	Muito fresco	Chão	Encoberto
Parahyba.....	Encoberto	Sombrio	—	SSE	Fraco	—	Encoberto
Recife.....	Encoberto	Mão	Aguaceiros	SE	?	Chão	Mão
Maceió.....	Meio encoberto	Incerto	Aguaceiros	SE	Dafagem	—	Variavel
Aracajú.....	Quasi encob.	Incerto	—	ESE	Aragem	Tranquillo	Bom
Bahia.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	ENE	Muito fracó	Chão	Incerto
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Limpo	Muito claro	?	NE	Aragem	—	Bom
Paranaguá.....	Limpo	Claro	—	ENE	Aragem	—	Bom
Florianopolis.....	Quasi encob.	Bom	Garça	NE	Fraco	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	—	—	WNW	Aragem	Chão	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 4 de junho de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTO		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	762.3	20.9	15.8	86	1.3	NW	0.1	C	0.0		
4 h. m....	761.9	20.9	15.3	83	3.1	NNE	1.0	CK.			
7 h. m....	762.5	20.3	15.5	88	1.0	NW.	0.8	CK.		Fraco	
10 h. m....	762.8	22.2	15.7	79	1.7	N	0.5	C. K.			
1 h. t....	761.7	21.7	15.2	78	4.0	SE	0.6	C. ck.			
4 h. t....	761.2	21.9	15.4	78	2.9	SE	0.6	C. K.			
7 h. t....	761.5	21.1	15.5	83	2.8	SE	0.2	CK.			
10 h. n. ...	762.5	20.7	15.2	83	2.2	E	0.4	C. CK			
Médios.....	762.05	21.21	15.45	82.2	2.4	—	0.5	—	—	—	

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 23.7; minimo 7 hs. da manhã, 19.7.

Evaporação em 24 horas, 1.4.

Horas de insolação (heliographo) 7 h. 42 = 7 h. 25 m. 12 s.

MARCAS REGISTRADAS

N. 949

Anti-holaget B. A. Hjorth & Comp., estabelecida em Stockholmo, Suecia, apresenta a marca supra, que consiste na palavra — *Primus*. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, typos, cores e disposições de cores, serve a distinguir fogareiros de kerozene e seus pertences, como também para balanças de fogareiros, facilitando o emprego dos tres fogareiros a bordo dos navios; e também para fogões de coser pães, torradores, grelhas e tudo o que for relativo a fogareiros ou fogões aquecendo pelo kerozene. Rio de Janeiro, 22 de março de 1900. — Como procuradores, *Jules Gervud, Leclerc & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 23 de março de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 949, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 do sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, no dia 9 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, no edificio desta Secretaria, começarão as provas oraes dos candidatos ao logar de 3º official da mesma repartição.

Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 5 de junho de 1900. — O director-geral, *Cupertino do Amaral*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 6 do corrente, os senhores:

EXAME ORAL
1ª série medica
(A's 11 horas)

Thomaz Pompeu Lopes Ferreira.
Alvaro Borges dos Reis.
Basilio Torreão Franco de Sá (2ª chamada).
Favorino de Freitas Mercio (idem).
Gerceu Lins de Albuquerque (idem).
Carlos Gomes de Souza Cruz Filho (idem).

Turma suplementar
João Coelho de Mello Junior (2ª chamada).
Adelino da Silva Pinto.

Clinica—2ª serie obstetrica
(A's 11 1/2 horas, no Hospital da Misericordia)
Joanna Agens Fiscina.

ORAL

2ª serie odontologica

(A's 11 horas)

Jonas da Silva.
Arthur Carlos da Costa Peixoto.
João Rodrigues Pessoa.
Alfredo Rodrigues dos Santos.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 6 de junho de 1900. — O sub-secretario, Dr. *Luni Freire*.

Junta Commercial

SUSPENSÃO DE AGENTE DE LEILÕES

A Junta Commercial da Capital Federal manda fazer publico que em sessão de hontem suspendeu do exercicio, nos termos do art. 36 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, o agente de leilões Alfredo Batalha, até completar a respectiva fiança desfalçada pela entrega de 18 das apolices que a garantiam a José Claudio da Silva, em virtude de precatório da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, conforme communicou o Ministerio de Fazenda em aviso de 31 do mez proximo findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 5 de junho de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Secretaria de Policia do Distrito Federal

A Secretaria de Policia do Distrito Federal precisa contractar o fornecimento de almoços e jantares para os presos recolhidos ao respectivo deposito, no 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que quiserem concorrer para esse fornecimento, deverão, no dia 12 do corrente, apresentar as suas propostas, até as 12 horas do dia, na mesma secretaria, onde previamente comparecerão a fim de se habilitarem e informarem-se das condições do dito fornecimento e do contracto.

Secretaria de Policia do Distrito Federal, 4 de junho de 1900. — O secretario, *Candido José de Siqueira Campello*.

Policia do Distrito Federal

A Secretaria de Policia do Distrito Federal precisa contractar para o consumo da Casa de Detenção, no 2º semestre do corrente anno, o fornecimento dos seguintes generos: Carne secca do Rio Grande.
Toucinho de Minas.
Bacalhão.

Arroz de Iguape.
Graxa do Rio Grande.
Café em grão.
Chá Hyson.
Manteiga ingleza.
Assucar branco refinado.
Dito idem grosso.
Dito mascavinho refinado.
Dito mascavo idem.
Dito crystalizado de engenho central.
Farinha de Magé.
Milho miudo.
Feijão preto.
Banha nacional.
Azeite doce de Lisboa.
Vinagre do Lisboa.
Sabão.
Sal.
Pão.
Matte.
Gallinhas, frangos e ovos.
Carne verde de vacca.
Dita de carneiro.
Lenha em achas.
Carvão de pedra.
Capim.
Farello e alfafa.

As pessoas que quiserem encarregar-se de tal fornecimento, são convidadas a apresentarem nesta secretaria, no dia 12 do corrente, ao meio-dia, suas propostas fechadas, exhibindo até a vespera daquelle dia documentos que provem:

1º, pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

2º, contracto de sociedade por meio de certidão extrahida dos livros do registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

3º, procuração, quando o proponente se apresentar por procurador.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou dos seus procuradores e deverão ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismos, assignadas pelos proponentes ou pelos seus legitimos procuradores, selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que no contracto se estipular, bem como á multa de 100\$ (cem mil réis) a 200\$ (duzentos mil réis) no caso de não comparecerem a assignar o contracto no prazo do chamamento publicado no *Diario Official*.

Secretaria de Policia do Distrito Federal, 4 de junho de 1900. — O secretario, *Candido José de Siqueira Campello*.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados faço publico que, no dia 9 do mez corrente, ao meio-dia, o Conselho Economico receberá, na Secretaria deste Hospicio, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de generos de armazem; pão; carne fresca: de porco e carneiro; assucar e artigos de confeitaria; frangos, gallinhas e ovos; carvão de pedra; leite fresco e fructas; ferragens e tinta; objectos de expediente; e medicamentos e drogas.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado do Hospicio Nacional até a vespera daquelle dia, afim de lhes serem fornecidos os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretenderem fornecer; outrossim depositar a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 1 de junho de 1900—Dr. Pedro Elias Carneiro, director.

Ministerio das Relações Exteriores

Devendo ter logar nesta repartição, a 9 do corrente, o exame dos candidatos aos logares de 2º secretarios de legação, convido, em nome do Sr. Ministro, as pessoas que desejam inscrever-se para o referido exame a fazer-o por meio de requerimento até a vespera daquelle dia.— O director geral interino, Luis Pedro da Silva Rosa.

Caixa Economica e Monte de Socorro

A Caixa Economica recebe em deposito desde 1\$ até 10:000\$, pagando 4 1/2 % de juro, semestralmente capitalizado. O depositante tem o direito de retirar livremente a importancia de seus depositos; precedendo, porém, aviso, para as quantias superiores a 100\$000.

O Monte de Socorro empresta dinheiro, sob o penhor de ouro, prata, perolas e pedras preciosas, a juros de 8 % ao anno.

O prazo do emprestimo é de nove mezes, podendo ser renovado, e amortizada a divida por parcelas dentro do mesmo prazo. O pagamento do juro é feito sómente na occasião do resgate do penhor, ou da renovação do emprestimo.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 29 de maio ultimo, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1900, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

Bilhetes dos Bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 5 de junho de 1900.—O inspector, Sebastião Mariz Sarmiento.

Por esta repartição se faz publico que a respectiva Junta Administrativa, em sessão de 29 de maio ultimo, resolveu retirar da

circulação as notas dos valores de 20\$ da 8ª estampa e 50\$ da 7ª estampa, emitidas pelo Governo; devendo, portanto, os possuidores apresental-as ao troco até 31 de dezembro do corrente anno, para serem substituidas.

As notas dessa natureza, que não tiverem sido apresentadas ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Capital Federal, 5 de junho de 1900.—S. Sebastião M. Sarmiento, inspector.

Por esta repartição se faz publico que estão em circulação, desde o dia 4 do corrente, as cedulas de 50\$ e 20\$000.

São principaes caracteristicos das de 50\$, os seguintes: impressas em papel pardo-claro, destacando-se no centro o busto de uma figura symbolisando a Republica, á esquerda, representando a lavoura, uma mulher sentada em um campo limitado, ao fundo por uma montanha, aos pés desta mulher a numeração da nota em tinta vermelha; á direita a mesma numeração sobre o valor da nota 50 a que se segue uma cabeça de mulher que corresponde á outra igual á esquerda, em uma facha escura, semi-circular, na parte superior e aos lados da figura principal o distincto—Republica dos Estados Unidos do Brazil—e abaixo da mesma figura acha-se impresso em linha recta e por extenso o valor de—cincoenta mil réis—e nos quatro angulos, no centro de vinhetas, o mesmo valor em algarismos brancos. O verso, que é de cor violeta, como o inverso traz no centro as armas da Republica em circuito claro, tendo á esquerda uma facha com a palavra—cincoenta—e á direita a continuação da mesma facha com as palavras—mil réis—vendo-se nos quatro angulos o valor da nota em algarismos.

As de valor de 20\$, impressas em papel identico ao das de 50\$, trazem no centro, que é de forma oval, as palavras—Republica dos Estados Unidos do Brazil—e outros dizeres, destacando-se as palavras—vinte mil réis—e a numeração em tinta encarnada, e logo abaixo em caracteres brancos o valor da nota por extenso á esquerda, tendo por moldura um semi-circulo, um grupo representando o commercio e a lavoura, á direita em semi-circulo, em sentido contrario está a figura symbolica da Republica; nos quatro angulos o numero vinte em cor escura; no verso as armas da Republica em circulo fechado, ladeado de desenhos imitando alto relevo e na base as palavras—vinte mil réis—estando impresso nos angulos e em algarismos o valor da nota.

Caixa de Amortização, 5 de junho de 1900.—Sebastião de Mariz Sarmiento, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem de Amostras — S. Israel: 1 pacote, vindo de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 2 de outubro de 1899.

I. T. Colonização: 1 dito, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oripeza*, descarregado em 10 de outubro de 1899.

J. Maria Busto: 1 dito, vindo pelo Correio. AJ — 21 — WW: 1 dito, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregado em 14 de outubro de 1899.

Karl Krishch: 1 dito, vindo de Nova York no vapor inglez *Ram'n-Prince*, descarregado em 17 de outubro de 1899.

Dr. E. Gomes Teixeira: 1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglez *Nasmyth*, descarregado em 18 de outubro de 1899.

C: 1 dita n. 474, vinda de Bordéos no vapor francez *Brsil*, descarregada em 23 de outubro de 1899.

AFA: 1 dita n. 131, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a A. E. Alves Sulath & Comp.

PS—L: 1 pacote n. 4.251, vindo de Liverpool no vapor inglez *Maschalyne*, descarregado em 25 de outubro de 1899:

Lettreiro: 1 caixa, vinda de Trieste na barca austriaca *Maria Theresa*, descarregada em 3) de outubro de 1899; consignada a Blum & Comp.

Lettreiro: 1 dita, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Brandão Irmão & Comp.

Idem: 1 dita da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Tugliavia & Comp.

Idem: 1 encapado, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Luiza Christina.

Idem: 1 pacote, vindo de Bordéos, no vapor francez *La Plata*, descarregado em 11 de setembro de 1899, consignado a Lipmann Vandecapelle.

RPR: 1 caixa n. 989, vinda de Bordéos no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 11 de setembro de 1899, consignada aos mesmos.

Lettreiro: 1 caixa, vinda de Southampton no vapor inglez *Nila*, descarregado em 13 de setembro de 1899, consignada a Walter Block & Comp.

MNC: 1 pacote n. 4951, vindo da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

AFC: 1 pacote, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Assis Fonseca & Comp.

Lettreiro: 1 pacote, vindo de Bremen no vapor allemão *Colbens*, descarregado em 15 de setembro de 1899, consignado a Carolina Wilthofer.

Idem: 1 encapado, vindo do Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregado em 19 de setembro de 1899, consignado a José Olcottorvrey.

Idem: 1 pacote, vindo no vapor francez *La Plata*, descarregado em 19 de setembro de 1899, consignado ao Dr. J. G. Pinheiro Machado.

Lettreiro: 1 caixa, vinda de Trieste no vapor austriaco *Orion*, descarregada em 20 setembro de 1899, consignada a Ignero João Seabra.

Idem: 1 pacote, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Abel e José.

Idem: 4 caixas, vindas da Hungria no vapor austriaco *Berenice*, descarregadas em 23 de setembro de 1899, consignadas a Acciari Ottavio, Acciari Bernardini, Eduardo Martins & Comp. e Adele Costa.

Idem: 1 pacote, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Creste Clusen.

HHC: 1 caixa, vinda de Bordeaux no vapor francez *Portugal*, descarregada em 25 de setembro de 1899, consignada aos mesmos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1900. — Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Patropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de maio de 1899. — Manifesto n. 309.

Trapiche Carvalhaes — S—A—C: 1 caixa n. 65.565, avariada
 Trapiche Federal—FC: 9 ditas sem numero, com falta.
 CSC: 3 ditas idem, idem.
 CPS: 1 dita idem, idem.
 CS: 3 ditas idem, idem.
 AG: 2 fardos idem idem.
 ASAC: 6 saccoes idem, idem.
 MC: 7 ditas idem, idem.
 GSC: 1 harrica n. 9.586, repregada.
 A—WM—21—J: lidita n. 1.500, idem.
 JMP: 1 dita n. 9.393, idem.
 Idem: 1 dita n. 1/2, idem.
 AG: 3 saccoes sem numero avariado.
 Trapiche Rio de Janeiro—AFG: 1 quinto sem numero, avariado.
 Vieira Mattos: 1 dito idem, idem.
 Pina: 1 dito idem, idem.
 BP: 4 ditos idem, idem.
 MFC: 2 ditos idem, idem.
 Freire: 4 ditos idem, idem.
 JO: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 Trapiche Rio de Janeiro.—Alvate: 1 decimo sem numero, com falta.
 AI: 1 Quinto idem, idem.
 VB: 1 dito idem, idem.
 Cacho 2 ditos idem, idem.
 VT: 1 dito idem, idem.
 Cacho—TB: 1 dito idem, idem.
 JA: 1 dito idem, idem.
 MFO: 4 ditos idem, idem.
 9VV9: 4 ditos idem idem.
 Vapor inglez *Buffon*, procedete de Nova York, entrado em 28 de maio de 1900.—Manifesto n. 325.
 Docas D. Pedro II—LAMC—A: 3 tinas sem numero, com falta.
 LAMC—E: 3 ditas idem, idem.
 LAMC—G: 7 ditas idem, idem.
 C: 4 ditas, idem, idem.
 Vapor inglez *John Foshergilli*, procedente de Londres, entrado em 19 de maio de 1900 Manifesto n. 310.
 Trapiche Djas da Cruz—Dias: 1 lata, sem numero, vasando.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Brazil: 1 barril n. 5.739, com falta.
 Idem: 1 dito n. 6.898, idem.
 BPC: 1 lata sem numero, idem.
 Brazil: 1 barril n. 6.794, idem.
 Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de maio de 1900—Manifesto n. 275.
 Trapiche Carvalhaes—JBC: 1 barca n. 37, avariada.
 Idem: 1 dita n. 38, idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem.
 Vapor francez *Ville de S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de maio de 1900 | Manifesto n. 307.
 Trapiche Carvalhaes—JVI: 1 caixa n. 1.031, avariada.
 SCM: 1 dita n. 2, avariada.
 Santa Casa da Misericordia: 1 dita n. 5, idem.
 Vapor inglez *Masgellan*, procedente de Valparaiso, entrado em 22 de maio de 1900—Manifesto n. 316.
 Trapiche Freitas—AG: 6 saccoes sem numero, com falta.
 WG: 6 ditos, idem.
 AG: 1 dito idem.
 FVYC: 2 ditos, idem.
 FV: 5 ditos, idem.
 THL: 2 ditos, idem.
 RC: 8 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 ASA: 10 ditos, idem.
 VWGC: 20 ditos, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 SC: 30 ditas idem, idem.
 Idem: 9 ditas idem, idem.
 N: 1 dita idem, idem.
 Idem: 8 ditas idem, idem.
 TC: 3 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de maio de 1900—Manifesto n. 298.
 Trapiche Federal—JBC: 5 barcas ns. 1/5, A—21—T—WV: 2 ditas ns. 1/2, idem, idem.
 MOB: 5 ditas ns. 1/5, idem, idem.
 CQC: 2 ditas sem numero, idem.
 CS: 4 ditas idem, idem.
 CJ—K: 5 caixas idem.
 CMC: 2 ditas idem, quebradas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 A: 2 ditas ns. 1.760 e 1.736, idem, idem.
 HHS: 1 dita n. 247, idem,
 PC—Z: 1 dita idem.
 PC—K: 1 dita n. 3.188, idem.
 NFS: 2 ditas ns. 325 e 222, idem.
 H: 1 dita n. 9.329, idem.
 Idem: 2 ditas 9.313 e 9.311. idem.
 S—NSC: 1 dita n. 39, idem.
 GMB—E: 1 dita n. 41, idem.
 PSN—HCC: 1 dito n. 508, idem.
 HA: 1 dita n. 6.818, idem.
 ACQ: 1 dita n. 1.847, idem.
 CG—NZC: 1 dita n. 641, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.
 E no dia 4:
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de maio de 1900.—Manifesto n. 309.
 Armazem n. 3—FSC—K: 1 caixa n. 7 880, avariada.
 G—R—T—R: 1 dita n. 212, repregada.
 JO: 5 ditas, sem numero, idem.
 JCAC—PDF: 1 dita n. 619, avariada e repregada.
 Jeronymo de Oliveira: 1 dita n. 2, repregada.
 PC—LR: 1 dita n. 9.790, avariada e repregada.
 ARA: 1 dita n. 16.721, repregada.
 B: 1 dita n. 1.863, idem.
 CPC: 1 dita n. 4.311, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.326, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.040, idem.
 CG&F: 1 dita n. 22, idem.
 DMC: 1 dita n. 10.659, avariada e repregada.
 ECF—B: 1 dita n. 53, repregada.
 FSC—K: 1 dita n. 7.875, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.801, idem.
 GL—240: 1 dita n. 4.179, idem.
 HBC—L: 1 dita n. 4.356, idem.
 JSF: 1 dita n. 507, idem.
 JMPC: 1 dita n. 266, idem.
 Granado: 1 dita n. 2.321, avariada e repregada.
 Armazem n. 3—OSC: 1 barrica n. 1.378, vasando.
 PC: 1 caixa n. 9.814, repregada.
 LR—RGC—G: 1 dita n. 3, idem, idem.
 80: 1 dita n. 274, idem, idem.
 W: 1 dita n. 2.821, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 667, idem, idem.
 Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 21 de maio de 1900. Manifesto n. 315
 Armazem n. 1—FBC: 1 caixa n. 3.482, repregada3
 MRM: 1 dita n. 514, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 525, idem, idem.
 NPC: 6 ditas sem numeros, idem, idem.
 BI: 3 ditas ns. 1 a 3, idem, idem.
 NZC: 4 ditas sem numeros, idem, idem.
 FC: 1 fardo n. 10.005, avariado, idem.
 Idem: 1 dito n. 10.022, idem, idem.
 FC: 1 dito n. 493, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 456, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 494, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 484, idem, idem.
 Vapor inglez *Minho*, procedente do Rio da Prata, entrado em 23 de maio de 1900.—Manifesto n. 329.
 Armazem n. 6—SA: 1 caixa n. 3.199, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de maio de 1900.—Manifesto n. 298.

Armazem n. 4—OLI: 1 caixa n. 1.355, repregada e avariada.
 Vapor hespanhol *S. Francisco*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de maio de 1900.—Manifesto n. 323.
 Armazem das amostras—Ignacio M. Machado: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 18 de maio de 1900.—Manifesto n. 307.
 Despacho sobre agua—CSC—F: 8 caixas sem numero, repregadas,
 JJGC—Superior: 4 caixas idem idem.
 ZRC—Adriano: 3 ditas idem idem.
 MEC—Superior: 3 ditas idem idem.
 Idem—PP: 1 dita idem idem.
 MTC: 2 ditas idem idem.
 Armazem n. 10—FHN: 1 dita n. 7.264, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.427, idem.
 C&M: 4 ditas idem.
 Vapor inglez *John Folhergilli*, procedente de Antuerpia, entrado em 19 de maio de 1900.—Manifesto n. 310.
 Pateo do Rozario—1 caixa n. 125 repregada.
 Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 21 de maio de 1900.—Manifesto n. 315.
 Armazem n. 1—Avenier: 2 caixas ns. 10 e 107, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 134 e 98, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9 e 109, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 85 e 197, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 66 e 195, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 19 e 162, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 181 e 114, idem.
 Idem: 1 dita n. 155, idem.
 AB: 1 dita n. 6.228, idem.
 Idem: 1 dita n. 6224, idem.
 Idem: 1 dita n. 6217, idem.
 Idem: 1 dita n. 6236, idem.
 MF—C: 1 dita n. 171, idem.
 Idem: 1 dita n. 34, idem,
 C—M—C: 3 ditas sem numero, idem.
 NZC: 1 dita n. 9, idem.
 Armazem n. 1—HSC: 1 caixa n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 FG: 1 dita n. 812, avariada e repregada.
 MCC: 1 fardo n. 9.008, avariado.
 Vapor hespanhol *S. Francisco*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de maio de 1900.—Manifesto n. 323.
 Armazem da Estiva—JJGC—P: 10 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 7 ditas idem, idem.
 JJGC: 1 dita idem, idem.
 BSCC: 1 dita idem, idem.
 JJGC—P: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Homer*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de maio de 1900.—Manifesto n. 314.
 Armazem n. 14—JBC: 1 caixa n. 302, repregada.
 ALFC: 5 ditas ns. 25, 27, 29 e 30, idem.
 ARP: 2 ditas ns. 47 e 48, idem.
 Rogers: 2 ditas ns. 1.008 e 1.010, idem.
 GM: 1 dita n. 581, avariada.
 CP—RBC: 2 ditas ns. 76 e 77, idem.
 RSSC: 1 dita n. 1.008, idem.
 R—SAC—B: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem.
 Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova-York, entrado em 27 de maio de 1900.—Manifesto n. 325.
 Armazem n. 9—AMX: 1 caixa n. 15, repregada.
 Arbuckle bros: 1 dita sem numero, idem.
 Dr. Moura Brazil: 2 ditas idem, idem.
 Lice Pus & Comp: 1 dita n. 221, idem.
 Vapor inglez *John Folhergilli*, procedente de Antuerpia, entrado em 19 de maio de 1900.—Manifesto n. 310.
 Sobre agua—H: 2 latas sem numero, vasando.
 Armazem n. 16—Dia: 1 dita idem, vasia.

Vapor nacional *Desterro*, procedente de Montevideo, entrado em 22 de maio de 1900.—Manifesto n. 317.

Armazem n. 6—Himo & Comp: 1 caixa n. 1.349, repregada.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de maio de 1900.—Manifesto n. 326.

Armazem n. 6—JAF—HCH: 1 caixa n. 91, repregada e avariada.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de maio de 1900.—Manifesto n. 309.

Despacho sobre agua—MSC: 8 caixas, sem numero, repregadas.

Armazem n. 3—AO—244: 1 dita n. 4.262, repregada e avariada.

BFC: 1 dita n. 2.604, idem.

CPC: 1 dita n. 5.111, idem.

Idem: 1 dita n. 5.112, idem.

CSW—W: 1 dita n. 201, idem.

Ferreira: 1 dita n. 101, idem.

Idem: 1 barrica n. 211, idem.

SJS: 1 caixa, sem numero, idem.

S: 1 dita n. 1.816, avariada.

SAC—R: 1 fardo, sem numero, desmanchado.

Despacho sobre agua—MSC: 10 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 9 ditas, idem, idem.

LRC—Collares: 6 ditas, idem, idem.

SMC—Adriano: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Santos Junior: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

CRC—Adriano: 2 ditas, idem, idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 18 de maio de 1900.—Manifesto n. 307.

Despacho sobre agua—Castello Macedo—W: 12 caixas sem numero, repregada.

MFC—Superior: 4 ditas idem, idem.

JGC—Superior: 13 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de maio de 1900.—Manifesto n. 326.

Armazem n. 16—EMC: 1 caixa n. 1.237, repregada.

SAC—R: 1 dita n. 38, idem.

M—G: 1 dita n. 3.374, idem.

Idem: 1 dita n. 3.388, idem.

Idem: 1 dita n. 3.389, idem.

ESC: 1 dita n. 9.049, idem.

WC: 1 dita n. 1, idem e avariada.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de maio de 1900, manifesto n. 309.

Despacho sobre agua—LAMC: 22 caixas sem numero, repregada.

CRC: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

BM: 4 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, deverá comparecer nesta escola o aspirante a guarda-marinha Nizan Mariani Guerreiro, que, não o fazendo, será punido na forma da lei.

Escola Naval, 5 de junho de 1900.—Pelo secretario, *Amador Bueno de Andrade*, amarenense.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste Collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 16 de junho, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engomado das roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões, e tambem da copa, durante o segundo semestre do corrente anno:

Avental, bernal, barraca de duas praças, dita de quatro praças, camisa, dita de lá,

camisola, calça branca, dita parda, ceroula, coleira branca, dita de chita, dolman de brim, fronha, gorro, guardanapos, lenço, lençol, luvas brancas de algodão, meias (pares), polainas de brim (pares), toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de pratos e sacco de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em duplicata no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitarem-se ás condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o serviço do fornecimento do exercito, approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 5 de junho de 1900.—*Arthur Eduardo Pereira*, capitão-secretario.

De ordem do Sr. coronel-commandante e presidente do conselho economico, contracta-se, no dia 18 de junho, ás 12 horas da manhã, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, bem como a forragem para os animaes e ferragem, tudo destinado ao 2º semestre do corrente anno e de primeira qualidade.

Generos por kilo: arroz de Iguape, assucar de 1ª e 2ª qualidade, bacalhão, batata de Lisboa, dita nacional, banha refinada do Rio Grande do Sul, café em grão, dito torrado, dito moído, chá preto, dito verde, carne de vacca, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fuba de milho, goiabada, lenha em achas, massa italiana para sopa, dita nacional para sopa, manteiga nacional, dita Demagny, dita Bretel, dita Lepelletier, marmelada de Lisboa, dita nacional, matte em folha, paio, pão de 90 e 200 grammas, peixe fresco, pimenta do reino em grão, sabão virgem, massa de tomate, toucinho de Minas e dito americano.

Por litro: azeite refinado de Lisboa, farinha de Magé, dita de Surubhy, dita de Porto-Algre, feijão preto, dito de côr, leite de Minas, sal commum, vinagre tinto nacional, dito branco de Lisboa.

Por cento: alho, banana, cebola e laranja.

Por lata: azeitona, doce nacional, massa de tomate e petit-pois.

Por unidade: tijolo de arear, queijo de Minas, dito do Reino, verdura e tempero (rações).

Por garrafa: cognac, vinho do Porto Villar d'Allen, dito Estacio, dito Figueira, dito Bordeaux e dito virgem.

Forragem por kilo: alfafa, capim, farello, fubá e milho.

Ferragem por cento: ferradura e cravos ns. 6 e 7 (milheiro).

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em duplicata ao dito conselho, no dia acima designado, em que serão abertas e julgadas pelo referido conselho na presença dos mesmos.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitarem-se ás condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o fornecimento do serviço do exercito, approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractantes serão obrigados a vender os generos pelos preços dos respectivos contractos aos officiaes e demais empregados do collegio.

O mesmo Sr. coronel-commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 5 de junho 1900.—*Arthur Eduardo Pereira*, capitão-secretario.

Intendencia Geral da Guerra

TINTAS E DROGAS

A comissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 8 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser feitas em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem a multa de 5 % caso recusarem assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de junho de 1900.—Tenente-coronel *Minoel Ferreira Neves Junior*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES ÁS 1ª, 2ª, E 3ª DIVISÕES, DURANTE O 2º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1900

De ordem do cidadão Dr. inspector geral faço publico que, nos dias 8 e 9 de junho proximo, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materias e artigos diversos, especificados nas relações impressas, sob ns. 1 a 6, que os concurrentes devem vir examinar na 2ª divisão desta repartição, à Praça da Republica n. 103, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes as especificações para esses fornecimentos e condições do contracto.

Dia 8—N. 1—Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2—Forragens e artigos diversos.

N. 3—Ferro e outros metaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

Dia 9—N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5—Material de construcção; madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6—Material metallico para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas nos dias e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Tesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, a quantia de 100\$ para garantia da apresentação de sua proposta, elevando essa caução a 200\$ na occasião da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente proferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 31 de maio de 1900.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

NOVO ACCORDO DE TRAFEGO MUTUO, CELEBRADO COM A «THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY, LIMITED

De ordem da directoria se faz publico que no dia 10 do corrente mez entrará em vigor o novo *Accordo de trafego mutuo entre a Estrada de Ferro Central do Brazil e a The Leopoldina Railway Company, limited*, firmado em 11 de maio proximo passado.

Escritorio da 3ª divisão, 4 de junho de 1900.—A. Toscano, sub-director da contabilidade.

VENDA DE BILHETES E DESPACHO DE BAGAGEM

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que, a requisição das autoridades sanitarias, fica de amanhã em diante suspensa, a venda de bilhetes e despacho de bagagens meia hora antes da partida dos trens da estação central para o interior.

Escritorio do trafego, 4 de junho de 1900.—M. Aguiar Moreira, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

PROPOSTAS

Para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, objectos de escritorio e desenho, artigos diversos, ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes para pintura, materiaes de construcção: madeiras, cal, tijolos, etc.; ferro fundido e bronzes em obra, para o 2º semestre de 1900

De ordem do director faço publico que nos dias 15, 16, 18 e 19 do corrente, ao meio dia, receber-se-á nesta repartição, na Quinta da Ponta do Cajú, propostas para os objectos acima mencionados e nas seguintes condições, a saber:

Dia 15

Dormentes de madeira de lei das qualidades empregadas na bitola estreita da Estrada do Ferro Central do Brazil.

As dimensões devem ser de 1^m,80 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,14 de espessura.

Os dormentes deverão ser entregues na ponte do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada do Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão declarar as qualidades das madeiras, os logares da entrega, as quantidades que poderão fornecer por mez e o preço por dezena, cujo fornecimento total não poderá exceder de 27:750\$000.

Dos concorrentes a este fornecimento, aquelle cuja proposta for aceita fará um deposito no Thesouro Federal da quantia correspondente a 10% da importancia total de sua proposta destinado á fiel execução do contracto.

Dia 16

N. 1 — Objectos de escritorio, desenho, etc.;

N. 2 — Artigos diversos;

N. 3 — Ferro e outros metaes, ferramentas e artigos semelhantes.

As relações acham-se á disposição dos concorrentes na Ponta do Cajú.

Dia 18

N. 4 — Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura;

N. 5 — Materiaes de construcção:

Madriças, cal, tijolos etc.

As relações acham-se á disposição dos concorrentes na Ponta do Cajú.

Dia 19

Ferro fundido e bronzes em obra.

A concorrência deste dia versará sobre o preço do ferro fundido e bronzes em obra com modelo ou sem modelo, que serão ou não fornecidos pela estrada de ferro.

Ferro fundido:

O ferro será da melhor qualidade e segunda fuzão, de grão fino, homogeneo, acinzentado, pouco quebradigo, susceptivel de ser trabalhado a lima e sem falhas, sendo rejeitado todo o ferro branco ou manchado.

Todas as peças de ferro fundido serão fabricadas em molde de arêa.

Bronze em obra:

O bronze em obra para mancaes terá a seguinte composição: 100 partes de peso em cobre e 15 de estanho e para torneira e outras obras 100 de cobre, 10 de estanho e quatro de zinco.

Condições geraes

Os materiaes serão de primeira qualidade e deverão ser entregues, mediante recibo do almoxarife da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 100\$ para garantia da apresentação de sua proposta, elevando essa caução a 200\$ na occasião da assignatura do contracto, caução esta que reverterá para os cofres da estrada, si preferida uma proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto, devendo os recibos da primitiva caução ser exhibidos em separado, á hora e dias acima indicados, no acto da apresentação das propostas, que devem estar em envoltorios fechados, contendo por fóra o nome dos proponentes.

O proponente exhibirá ao entregar a proposta o ultimo conhecimento do imposto de industria e profissão.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, trarão os preços e devem ser por extenso, escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas e assignadas, indicando a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados proceder-se-ha em seguida e enumeração e leitura.

Os contractos devem ser assignados dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sob pena de ser considerado o proponente que o não fizer como tendo recusado e, portanto, sujeito á pena para esse caso.

Escritorio da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 6 de junho de 1900.—O 1º escrivão, João Tumagnini de Abreu Navarro.

EDITAES

Primeira Pretoria

De praça para venda e arrematação de bens immoveis pertencentes ao espolio do finado Gabriel Antunes de Carvalho, nos autos de inventario que correm por este juizo a requerimento do inventariante Manoel Duarte de Avellor, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 6 de junho proximo futuro, ao meio-dia, na sala das audiencias deste juizo, á rua Moreira Cesar n. 28, 2º andar, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, os bens immoveis pertencentes ao espolio do finado Gabriel Antunes de Carvalho, que são os seguintes: Predio terreno sito á rua Marechal Floriano Peixoto n. 53, medindo de frente 4^m,30 por 8^m,30 de fundos, dividido em sala, alcova, corredor á direita, cozinha, arêa e um sotão com tres commodos, tudo forrado e assoalhado, porém velho e arruinado, avaliado em 3:000\$; metade do predio terreno

á rua do Cattete n. 24, tendo na frente um portão e duas portas, medindo de frente 7 metros por 31 metros de fundos, limitados pelo barranco de uma pedreira, com sotão na frente, lojas corridas e cimentadas até certa altura e dahi por deante chão, occupada por officina de telas de arame; esta casa, que se acha bastante velha, porém bem conservada, é avaliada a dita metade pertencente ao espolio em 9:000\$. Assim serão esses bens levados á praça no mencionado dia, hora e lugar, afim de serem arrematados por quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação. E para que assim chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou passar este que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de maio de 1900. E eu, Oséas Esteves de Jesus, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Franklin de Alencar Lima, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

De 3ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 % para venda e arrematação do predio sito á travessa Cerqueira Lima n. 10 B, e respectivo terreno, penhorados a Lucio da Costa Paiva e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Joaquim Luiz da Silva

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor, servindo no impedimento do Dr. Ataulfo Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber como no dia 8 de junho proximo futuro, á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 6:400\$, preço por que vão á 3ª praça devido ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descritos e avaliados: Avaliação—Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial, para avaliarem o predio de n. 10 B á travessa Cerqueira Lima e o respectivo terreno, penhorados a Lucio da Costa Paiva, a requerimento de Joaquim Luiz da Silva, cumprindo o respeitavel mandato, procederam pela forma seguinte: um predio assoalhado e terreno, á travessa Cerqueira Lima n. 10 B, freguezia do Engenho Novo, tem de frente 6^m,40 e de fundos 11^m,70, sua formação pedra, cal e tijolos, com tres janelas na frente, duas e duas portas de um lado, tendo em frente a estas portas uma escada do dous lances com grade de ferro e corrimão, que dão servidão para o predio, o qual é dividido em dous quartos, gabinete, duas salas e cozinha. Este predio esta edificado em um terreno que tem de frente 11 metros e de fundos 60 metros, todo fechado, tendo no centro uma cerca de sarrafos de pinho e cancella, que dá para os fundos, tem neste terreno diversas benfeitorias; dão o valor ao predio e terreno a quantia de oito contos de réis (8:000\$). Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1899.—Antonio Joaquim da Silva Pontes.—Jacintho de Azevedo Doria. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 6:400\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a

competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de maio de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevô, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma Costa Franco & Comp., para dizerem sobre a classificação dos créditos junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de falencia de Costa Franco & Comp., e ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz preparador—Os syndicos definitivos da massa fallida de Costa Franco & Comp. requerem a V. Ex. se sirva mandar juntar aos autos a inclusa classificação dos créditos, bem como que sejam expedidos os editaes para no prazo de dez dias allegarem os credores o que entenderem a bem do seu direito, nos termos do art. 62, § 1º, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. P. deferimento. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1900. — *Zeferino de Faria.* Despacho: Sim. Rio, 2 de junho de 1900. — *Celso Guimarães.* Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores da firma Costa Franco & Comp., para no prazo de 10 dias dizerem sobre a classificação dos créditos junta aos autos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 4 de junho de 1900. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães.*

Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor em exercicio da 2ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi oferecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os réos Manoel José Bernardas e Manoel Ferreira Lima tem de ser processados como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 1 de junho de 1900. Eu, José Claudio de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Tosta da Silva Nunes.*

Quinta Pretoria

No dia 7 do corrente, ao meio-dia, depois de finda a audiencia do costume, serão vendidos em praça, ás portas deste juizo, os bens que foram arrecadados por fallecimento de Thomaz Antonio da Silva Moreira, como sejam cadeiras, cama, commodas, lavatorio, mesas, sofá, bacia, cadeira de balanço, escadas, um lote de ferramentas, um lote de madeiras de lei, etc., tudo avaliado por 1.076\$000. Capital Federal, 1 de junho de 1900.—O escrivão, *Manoel Joaquim da Silva Junior.*

Setima Pretoria

De citação

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito pretor da 7ª circumscrição federal, etc.:

Faz saber que lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria.—Miguel Simões & Comp., negociantes, estabelecidos á praia de Botafogo n. 226, são credores de José Dias Pombo da quantia de 4:857\$060, conforme a conta junta. Occorre, porém, que seu devedor, que foi morador á rua Visconde de Silva n. 8, ausentou-se desta Capital para logar incerto e não sabido, sem que haja pago a importancia devida aos requerentes. Nestes termos veem requerer que, distribuida esta, sejam admittidos a justificar tal ausencia em ordem a ser editalmente citado o mesmo José Dias Pombo para, da primeira audiencia deste juizo, depois de decorrido o prazo, ver propor uma acção ordinaria em cujos artigos melhor esperam sua intenção e na qual pedirão o pagamento da quantia devida de 4:857\$060, juros da lide e custas, ficando o supplicado citado para todos os termos da mesma acção, até final sentença e sua execução, tudo sob pena de revelia e lançamento. Esperam deferimento.—O advogado, *Carlos Soares Guimarães.* E nella deu o despacho seguinte: Distribuida ao escrivão J. Macedo. Autuada como pedem designando o escrivão dia e hora. Rio, 9 de maio de 1900.—*J. Calheiros.* Por bem deste despacho sendo marcado o dia e hora, foram inquiridas as testemunhas, e sendo feito os autos conclusos deu a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir os seus efeitos legais de conformidade com o pedido a fl. 2, portanto passe-se o competente edital com o prazo de 60 dias nos termos da lei. Custas pelo justificante. Rio 11 de maio de 1900.—*José Calheiros de Mello.* Por bem desta sentença se passou o presente pelo qual cita e chama a juizo o justificado José Dias Pombo para, tudo o referido prazo de 60 dias, na primeira audiencia comparecer e fallar aos termos da acção constante da petição aqui transcripta e ver assignar os dez dias da lei para contestação e ver proseguir nos termos da acção, sob pena de revelia e lançamento. Quem do mesmo soubor ou noticia tiver lhe faça aviso para que se não chame á ignorancia. E para sciencia este será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Capital Federal, 14 de maio de 1900. Eu, José Francisco Pinto Macedo, escrivão, o subscrevi. — *José Calheiros de Mello.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	9 7/32	9 3/16
> Pariz.....	1\$034	1\$018
> Hamburgo.....	1\$277	1\$281
> Italia.....	—	\$979
> Portugal.....	—	421
> Nova York.....	—	5\$380
Soberanos.....	26\$500	
Duro nacional por 1\$..	2\$963	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

<i>Apolices</i>		
Apolices geraes de 5 % cautela.		850\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....		885\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....		895\$000
Ditas idem de 1897, port.	1:011\$000	
<i>Bancos</i>		
Banco do Commercio, c/40 %...		80\$000
Dito Lavoura e Commercio.....		118\$000
Dito da Republica do Brazil.....		194\$750
Dito Rural Hypothecario, integ.		260\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	18\$000
Dita Jardim Botânico.....	155\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	200\$000

De Venturas

Debs. Comp. União e Jorocabana e Ituana, 1ª serie	50\$000
Debs. Carris Urbanos, de 200\$..	180\$000

Capital Federal, 5 de junho de 1900.—O syndico, *José Claudio da Silva.*

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em Bolsa, no dia 12 do corrente, 4 apolices da divida municipal da Camara da cidade de Rezende.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de junho de 1900.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 5 de junho de 1900, ás 3 horas e 25 minutos da tarde.

Consolidados inglezes, 102 5/8 %.
Apolices de 1879, 65 %.
Ditas externas de 1888, 66 %.
Ditas idem de 1889, 65 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 73 1/2 %.
Funding Loan, 88 1/2 %.
Coate de Minas, 70 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MAIO DE 1900

A 1 hora da tarde, achando-se reunidos accionistas em numero sufficiente para formar-se a assemblea geral, representando 82.982 acções, conforme consta do livro de presença, o Sr. presidente Dr. Antonio Roxo de Rodrigues, declara aberta a sessão, e, assumindo a presidencia na forma do art. 15-dos estatutos vigentes manifesta o seu contentamento por ver a assemblea geral formada por um numero de acções, excedente mesmo dos dous terços exigidos para as assembleas geraes extraordinarias, quando a lei exige apenas um quarto do capital para as assembleas de prestação de contas, e convida os Srs. Drs. Antonio de Paula Freitas e A. M. de Barros Vasconcellos para secretarios.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que vae-se proceder á leitura da acta da assemblea geral de 12 de fevereiro ultimo.

O Sr. commendador Narcizo Fernandes da Silva Neves, pedindo a palavra pela ordem, requer dispensa da leitura da acta, visto ter sido já publicada no *Diario Official*: o que sendo apoiado por varios accionistas, foi posto a votos e unanimemente approved.

Em seguida é submettida a acta á votação e approvada, contra o voto do mesmo Sr. commendador Neves, que declara assim proceder por entender que a acta não transcreve bem as cousas como se passaram na respectiva sessão.

Passa-se á leitura do relatorio e do parecer do conselho fiscal.

O Sr. commendador Neves e outros accionistas requerem dispensa da leitura do relatorio, visto ter sido integralmente publicado no *Jornal do Commercio*; o que submettido a votos é unanimente approved, manifestando varios accionistas louvores pela clareza e desenvolvimento com que se acha organizado o relatorio.

E' feita a leitura do parecer do conselho fiscal pelo membro do conselho o Sr. com.

mandador Augusto José Ferreira. Submettido o parecer a votos e ninguém usando da palavra, é unanimemente approvado.

Terminada a primeira parte da assemblea, o Sr. presidente declara que vai se proceder a eleição dos novos membros para o conselho fiscal e supplentes, e convida para escutar o Sr. Dr. Fabio Leal.

São recolhidas 12 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: Dr. Manoel Victorino Pereira, Augusto José Ferreira e Luciano Montenegro, com 13.938 votos, cada um, havendo duas cedulas em branco representando 2.673 votos.

Para supplentes do conselho fiscal: Dr. A. M. de Barros Vasconcellos com 13.938 votos, Dr. Antonio de Paula Freitas com 13.898 votos, conselheiro João C. Bandeira de Mello com 13.888 votos, seguindo-se em votos, Dr. Fabio Hostilio de Moraes Rego com 52 votos e Dr. Fabio Leal com 40 votos, e havendo duas cedulas em branco representando 2.673 votos.

O Sr. presidente declara eleitos para o conselho fiscal os Srs. Dr. Manoel Victorino Pereira, commendador Augusto José Ferreira e Luciano Montenegro; e, para supplentes, os Srs. Drs. A. M. de Barros Vasconcellos, Antonio de Paula Freitas e conselheiro João C. Bandeira de Mello.

O Sr. Oscar da Gama Bentes propõe que seja nomeada uma commissão composta dos Srs. Drs. Domingos Francisco dos Santos, Fabio Leal e Manoel Augusto da Motta Maia, para juntamente com a mesa assignar a acta da presente assemblea geral. E' assim approvado.

Achando-se terminados os trabalhos da assemblea geral, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e o auxilio que lhe tem sido prestado pelos seus companheiros de directoria e membros do conselho fiscal na gestão dos interesses da companhia, e declara encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1900. — Antonio Roxo de Rodrigues. — Antonio de Paula Freitas. — A. M. de Barros Vasconcellos. — Domingos Francisco dos Santos. — Fabio Nunes Leal. — Manoel Augusto da Motta Maia.

Gazeta Commercial Financeira

(Sociedade anonyma)

RELATORIO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUE DEVEM SER APRESENTADOS Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 6 DE JUNHO DE 1900

Relatorio

Srs. accionistas. — Em cumprimento ao disposto nos estatutos desta sociedade, cabe-me mais uma vez dar-vos conta dos negocios da sociedade anonyma *Gazeta Commercial e Financeira*.

Como sabeis, segundo os novos estatutos reformados e approvados em assemblea geral extraordinaria ds 18 de julho do anno proximo passado, a assemblea annual de prestação de contas, que era em setembro, passou a ser em abril, não tendo esta se realzado no mez passado, por motivo de força maior já de vós conhecido e annuciado.

As contas, pois, que sujeito neste momento á approvação, com o respectivo parecer, do conselho fiscal, refere-se somente ao periodo do 2º semestre do anno findo, devendo as do periodo socios de 1900 vos ser apresentadas no mez de abril do anno vindouro.

Tenho fundadas esperanças de que aquellas já vos serão apresentadas de baixo de uma outra face, que não foram estas, pois bem sabeis que ainda estamos onerados pela situação que nos deixou o ex-director gerente o Sr. Pino Machado. Mesmo assim, apesar de toda a crise por que estamos passando, quando cada um procura restituir o mais

possivel as suas despesas, e conhecida a pouca tendencia que ha, entre nós, para a procura de periodicos no genero da *Gazeta Commercial e Financeira*, podemos dizer não ser de toda má a nossa situação, como vereis do balanço e annexos juntos.

Presentemente temos um representante que está fazendo a propaganda nos Estados do norte e promovendo a cobrança. E' o Sr. José Carlos da Rocha, que tem excedido á nossa expectativa na solicitude desempenhada até hoje. Lançaremos agora as nossas vistas para o sul, para o interior e sobretudo para esta Capital, onde esperamos benevolento acolhimento do nosso honrado commercio, cuja protecção continuamos a solicitar.

Com os elementos de que já dispomos, desembargados de certos debitos vexatorios que tivemos de satisfazer, confiando no resultado da propaganda que empreendemos e nos esforços empenhados de commum com os dos nossos amigos, nutrimos a convicção de que os capitales que nos confiastes serão dentro em breve perfeitamente garantidos e devidamente compensados.

A *Gazeta Commercial e Financeira*, que já conta seis annos de existencia, continuará a prestar aos seus assignantes, aqui e do exterior, larga messe de informações seguras e dados estatisticos do nosso paiz e, principalmente, continuará a pedir em suas columnas, com o mais vivo sentimento de amor e patriotismo, o sacrificio, o trabalho unido de seus filhos para o engrandecimento deste grande e estremecido Brazil.

Em observancia aos novos estatutos, que nos regem, cumpre agora elegerdes os membros do conselho fiscal e supplentes.

Terminando, declara a directoria que está prompta a ministrar-vos qualquer informação e aproveita a occasião para agradecer aos membros do conselho fiscal a sua valiosa collaboração.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1900. — J. Roberto d'Escragnolle, director-gerente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—O conselho fiscal da sociedade anonyma *Gazeta Commercial e Financeira*, tendo estudado competentemente os negocios da sociedade e examinado com attenção o balanço e as contas apresentadas pela directoria, é de parecer que sejam approvados, louvando-se o credito, solicitude e dedicação dos directores na gestão dos interesses a elles confiados.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1900. — Augusto Pinto Lima. — F. Canella.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO DA SOCIEDADE ANONYMA *Gazeta Commercial e Financeira*.

Activo	
Accionistas:	
Saldo desta conta.....	4:150\$000
Acquisição do titulo <i>Gazeta Commercial e Financeira</i> :	
Valor desta conta.....	5:000\$000
Devedores por publicações:	
Saldo desta conta.....	4:661\$000
Movéis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	6:000\$000
Material typographico:	
Valor existente.....	16:471\$050
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	515\$334
Devedores e credores diversos:	
Saldo devedor desta conta.....	12:029\$014
Ações caucionadas:	
Saldo desta conta.....	5:000\$000
Assignantes:	
Saldo desta conta.....	11:078\$590
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	5:482\$260
	<hr/>
	70:387\$248

Passivo

Capital:	
Valor de fundo social.....	50:000\$000
Devedores e credores diversos:	
Saldo credor desta conta.....	15:387\$248
Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	5:000\$000
	<hr/>
S. E. ou O.	70:387\$248

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1899. — J. Roberto d'Escragnolle, director-gerente. — Jayme Mesquita, guarda-livros.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1900

Activo

Contas correntes garantidas.	4.365:010\$768
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	15.795:683\$745
Letras a receber.....	4.930:863\$700
Ditas descontadas.....	13.694:153\$803
Ditas caucionadas.....	2.303:291\$404
Valores caucionados.....	5.724:020\$585
Valores depositados.....	12.513:049\$220
Caixa, em moeda corrente.	13.660:471\$719
	<hr/>
	72.976:544\$944

Passivo

Capital (um marco—1\$000).	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.	9.213:789\$133
Ditas correntes sem juros...	8.800:812\$590
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	6.625:164\$152
Depositos a prazo fixo.....	13.413:046\$961
Valores em caução e deposito.....	20.540:361\$209
Diversas contas.....	4.383:370\$899
	<hr/>
	72.976:544\$944

S. E. ou O. — Os directores, Theil. — Gutschow.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.088—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Novo systema de utilização das correntes electricas alternadas—invenção de Gustave Weissman e Alfred Wydts, domiciliados em Paris, França

A experiencia prova, assim como os nossos numerosos ensaios pessoas nos tem permitido reconhecer, que as lampadas de incandescencia da baixa voltagem (20 volts por exemplo) possuem um rendimento luminoso superior ao das lampadas que funcionam a 110 volts, tensão a mais ordinariamente usada nos circuitos de distribuição das cidades. A luz que dão as lampadas de baixa voltagem é mais branca e os filamentos que tem uma mais forte secção, resistem melhor aos choques e ás pancadas.

Mas, pelo contrario, as companhias, para evitar as despesas consideraveis de instalação de canalização, são obrigadas a não abaxar além d 110 volts a voltagem da corrente que distribuem aos assignantes.

Resulta destas considerações que, na pratica, a voltagem das correntes distribuidas para as canalizações das cidades é muitas vezes muito fraca sob o ponto de vista do desideratum das companhias, sendo comtudo ainda demasiadamente elevada sob o

ponto de vista de bom rendimento dosapparelhoselectricos empregados para os assignantoselectricos.

O nosso invento tem por objecto um modo de utilização da corrente que permite o emprego pratico de lampadas de incandescencia de baixa voltagem em circuitos electricos de voltagem muito mais elevada. Este systema faz, pois, desaparecer os inconvenientes expostos acima, e permite, por exemplo, accionar praticamente lampadas de incandescencia de 20 volts por meio de correntes alternadas de 110 e de 220 volts, percorrendo a canalização geral de uma cidade ou de um sector.

O nosso invento consiste, em principio, em interpor depois do medidor do assignante e entre cada lampada (ou cada grupo de lampadas) e o interruptor que governa directamente esta lampada (ou este grupo de lampadas) um transformadorzinho de circuito magnetico fechado que abaixa a voltagem da corrente na proporção desejada; este transformador, que é calculado segundo o consumo da lampada ou do grupo de lampadas, e disposto de maneira a nunca trabalhar em vão, mas sempre em plena carga, logo que a lampada (ou grupo de lampadas), a qual está affectado, funcione, ao passo que completamente retirado do circuito, quando esta lampada (ou grupo de lampadas), não funcione. Este transformadorzinho abaixa, pois, a voltagem do circuito principal ou canalização da cidade (110 volts por exemplo) até ao grão desejado para a utilização, em casa do assignante, de lampadas de baixa voltagem (de 20 volts por exemplo).

É facil comprehender que o nosso invento é independente das disposições de detalhe dos transformadores empregados, bem como do logar que elles occupam nos conductores que vão do cada aparelho de iluminação ao interruptor que o governa.

Para bem nos fazermos comprehender, representamos no desenho annexo, em principio, a titulo de specimen sómente, o objecto de nosso invento.

A fig. 1 representa o diagramma de uma disposição que realiza o nosso systema de utilização das correntes.

As figs. 2 a 5 representam a applicação do nosso invento a diferentes typos deapparelhoselectricos de iluminação.

A fig. 2 representa uma applicação na qual o interruptor está collocado fóra de iluminação.

As figs. 3, 4 e 5 representam, pelo contrario, a applicação do nosso invento, em diferentes typos deapparelhoselectricos de iluminação, lustre, arandelas, lampada de escriptorio, nas quaes o transformador está alojado.

Nestas figuras as mesmas letras de referencia designam as mesmas partes.

A fig. 1 representa em *a a* os cabos do circuito de distribuição, no qual está instalado o contador *b* provido de interruptores *cc*. Nesta canalização *aa* estão ramificados os circuitos interiores *dd* que alimentam as lampadas electricas dispostas isoladamente como em *e* ou em grupos como se vê em *e'* para um grupo de duas lampadas, ou em *e''* para um grupo de tres lampadas.

Cada uma destas lampadas ou cada um destes grupos de lampadas está provido de um interruptor *f* e de um transformadorzinho *g* intercalado entre o dito interruptor e as lampadas.

Nestas condições cada um dos transformadores não funciona sinão quando a lampada ou o grupo de lampadas, ao qual corresponde, está accesa; é posto fóra do circuito logo que a lampada ou o grupo de lampadas está apagado. Além disso, cada um dos transformadores *g*, que é calculado pela força absorvida pela lampada, trabalhará sempre em plena carga, isto é, dando o seu rendimento maximo.

Por exemplo, si cada lampada consome 20 watts, o transformador *g* da lampada *e*, no caso da instalação representada no desenho, será calculado para 20 watts, ao passo que

o do grupo das lampadas *e'* será de $2 \times 20 = 40$ watts e o das lampadas *e''* de $3 \times 20 = 60$ watts. Finalmente, é vantajoso collocar os transformadores *g* tão perto quanto possivel das lampadas, a fim de diminuir o mais possivel o comprimento dos conductores de fio grosso *h*, que recebem a corrente de 20 watts, ao passo que os conductores finos *a* e *d* transportam a corrente de 110 volts.

Faremos observar que a applicação de um transformadorzinho a cada lampada ou a cada grupo de lampadas apresenta vantagem particular no emprego de um só transformador que serve toda a instalação do assignante.

Na primeira disposição com effeito, com se acaba de ver, os transformadores trabalham sempre em plena carga e os conductores *h* são só de fio grosso.

Na segunda disposição, pelo contrario, o transformador calculado pela instalação total, não trabalharia em plena carga, sinão no caso muito raro de todas as lampadas desta instalação serem accesas ao mesmo tempo e o seu rendimento seria a maior parte do tempo muito máo. Demais todo o circuito do assignante deveria ser estabelecido em fio grosso.

Terminando, repetimos que não damos aqui disposições particulares de transformadores; o nosso invento é, com effeito, absolutamente independente de todas as disposições de detalhe e reservamo-nos applicar todos os systemas conhecidos deapparelhoselectricos transformadores e de os dispôr em todos os logares convenientes entre os interruptores e as lampadas; por exemplo, na caixa, ou no proprio corpo destes interruptores ou no support das lampadas.

Na disposição representada na fig. 2, a canalização interior *d*, ramificada nos cabos *a* do circuito de distribuição, atravessa, como foi dito precedentemente, um interruptor *f* e o circuito primario do transformadorzinho *g*, o qual é calculado, segundo o consumo da lampada *e*, alimentada pelo secundario *h* deste transformador.

O transformador *g* estará de preferencia collocado no alto da parede, tão perto quanto possivel do aparelho de iluminação, de maneira a diminuir tanto quanto possivel o comprimento do fio grosso *h*.

Quando a disposição do aparelho de iluminação o permite, o transformador será collocado no interior deste, que no ornato *i* d'um lustre fig. 3, quer no ornato *j* de uma arandella (fig. 4) quer no pé *k* d'uma lampada de escriptorio (fig. 5).

Esta disposição permite assim encobrir completamente o transformador e diminuir consideravelmente o comprimento do fio grosso.

É bem entendido que o nosso systema de utilização pôde ser realizado por todos os generos deapparelhoselectricos de iluminação electrica permitindo lampadas de incandescencia e reservamo-nos combinar entre si as disposições acima especificadas de qualquer modo variavel, segundo as diferentes applicações.

O nosso invento permite não sómente utilizar as lampadas de baixa voltagem, mas permite tambem que as companhias augmentem a tensão da corrente que distribuem, sem obrigar o assignante a entregar lampadas de voltagem elevada; assim poderão levar a tensão da corrente distribuida de 110 volts a 220 volts por exemplo, pela applicação do nosso systema de utilização, as companhias podem, pois, alimentar um numero muito maior de lampadas obrigadas a augmentar a secção de seus cabos de distribuição.

É bem entendido que se estiver em um sector que distribua corrente continua, o nosso systema de utilização seria igualmente applicavel; bastaria transformar primeiramente esta corrente continua em corrente alternada por meio de qualquer aparelho apropriado.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o systema de utilização de correntes electricas alternadas para a iluminação practica com lampadas de incandescencia de baixa voltagem (20 volts, por exemplo) em correntes electricas de voltagem mais elevada (110 volts, por exemplo) que consiste, em principio, em interpor, entre cada lampada (ou grupo de lampadas) e o interruptor que o governa directamente, um transformadorzinho de circuito magnetico fechado que abaixa a voltagem da corrente na proporção desejada, sendo este transformador calculado segundo o consumo da lampada (ou do grupo de lampadas) e disposto de maneira a nunca trabalhar em vão, mas a trabalhar sempre em plena carga, logo que a lampada (ou o grupo de lampadas) a que está ligado funcione, ao passo que é retirado completamente do circuito quando esta lampada (ou grupo de lampadas) não funcione;

2º, a applicação do systema de utilização reivindicado acima aos diferentes typos deapparelhoselectricos de iluminação por lampadas de incandescencia.

Tudo disposto em principio como descripto acima e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1900.— Como procuradores, Jules Géraud, Lecterc & Comp.

N. 3.089 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo modo de transformação de correntes electricas continuas em correntes continuas de voltagem differente.» Invenção de Alfred Wydt e Gustave Weismann, domiciliados em Paris, França.

O presente pedido de privilegio refere-se a um novo modo de transformação das correntes continuas em correntes continuas de voltagem differente, com o fim de permittir a utilização de uma corrente continua fornecida a uma tensão determinada por uma fonte de electricidade qualquer.

O nosso invento consiste, em principio, em tornar alternada uma corrente continua, a fim de poder facilmente effectuar a sua transformação por indução electro-magnetica e em endireitar em seguida a corrente alternada secundaria deste transformador, por meio de um commutador accionado pela mesma disposição mecaunica que a empregada para tornar alternada a corrente continua primitiva, de tal modo que a corrente alternada secundaria seja endireitada synchronicamente, porque as phases da corrente secundaria, ainda que em atraso sobre as da primaria são synchronas a ella, abstracção feita do décalage.

O nosso modo de transformação comprehende, portanto, em principio as seguintes operações:

1º, lançar a corrente continua cuja voltagem deve ser abaixada ou augmentada, no induzido de um motor de corrente continua de modo tal que esta corrente continua se transforme em corrente alternada;

2º, fazer passar esta corrente alternada no circuito primario de um transformador electro-magnetico de qualquer systema, a fim de recolher no circuito secundario uma corrente alternada com a voltagem que se quizer;

3º, endireitar esta corrente alternada assim levada a voltagem desejada por meio de um commutador endireitador mettido no mesmo eixo dos collectores que produziram a deformação da corrente continua primitiva, de modo tal que o synchronismo seja assegurado entre as emissões da corrente inductora e as da corrente alternada secundaria endireitada.

A fim de fixar bem as idéas, representamos no desenho annexo, em principio, a titulo de exemplo sómente, um modo de realização practica do nosso invento.

Entre os polos de um iman ou de um electro-iman NS move-se no sentido indicado pela setta *f* um induzido de dynamo A, ge-

nero Gramme, por exemplo, provido do seu collector *c*, e das duas escovas BB'; no mesmo eixo do collector, e girando com elle estão fixos quatro aneis collectores continuos 1, 2, 3 e 4, que communicam respectivamente com quatro escovas 1', 2', 3' e 4', que assentam sobre elles, e dous meips aneis 5 e 6, cada um dos quaes está em contacto ora com a escova *x*, ora com a escova *y*, segundo a posição destes dous meios aneis que gyram e se deslocam por consequente em relação ás duas escovas *x* e *y* que são fixas; estas duas escovas convenientemente isoladas são supportadas nas duas extremidades de uma peça transversal D, analoga á peça porta-escova dos dynamos bipolares ordinarios. Esta peça D que pôde gyrar em volta do eixo *a*, permite levar as escovas *x* e *y* a um plano de commutação conveniente.

Os aneis collectores continuos 1 e 2 estão respectivamente em communicação com duas laminas V Z do collector C, diametralmente oppostas.

Os aneis 3 e 4 communicam respectivamente com os dous meios aneis 5 e 6, que constituem o commutador endireitador.

As escovas BB' estão em communicação respectivamente com os bornes primarios E e E' pelos quaes chega a corrente continua a transformar.

As escovas 3' e 4' estão em communicação com os bornes secundarios F F' pelos quaes se recolhe a corrente transformada.

As escovas 1' e 2' estão ligadas aos dous bornes H H' nos quaes terminam as duas extremidades do fio primario do transformador monophasico T; as duas extremidades do fio secundario d'este transformador terminam, pelo contrario, nos dous bornes M e M' que estão ligados com as escovas *x* e *y* do endireitador commutador.

Este novo systema de transformador funciona do modo seguinte:

Quando uma corrente continua é levada aos bornes E E', o anel A põe-se em movimento e a sua velocidade augmenta até ao momento em que a força contra-electro-motora, desenvolvida no seu enrolamento, tende a equilibrar a força electro-motora que produz o movimento.

O circuito primario do transformador T, por intermedio das escovas 1' e 2' e dos aneis 1, 2 é a sede d'uma força electro-motora, é alternada; a tensão desta força electro-motora é igual á da corrente continua que chega pelas escovas B B' quando estas estão em contacto com as laminas VZ do collector Z; é ainda igual em valor absoluto á tensão d'esta corrente, mas tomada com o signal (—) quando o collector se desloca 180° no sentido da rotação (seta *f*), e passa por um volume nullo quando o diametro que reúne as laminas VZ é perpendicular ao diametro que reúne as escovas B e B' no seu ponto de contacto com o collector.

Uma força electro-motora alternada nasce então no circuito primario do transformador T, o circuito secundario é então a sede de uma força electro-motora alternada cuja tensão é, como se sabe, função da relação do numero de espiras primarias para o numero de espiras secundarias.

Como é sabido esta força electro-motora secundaria é *décalée* de um certo angulo sobre a força electro-motora primaria; é por isto que as proprias escovas *x* e *y*, que estão em relação com as extremidades do circuito secundario, podem ser *décalées*, como procedentemente dissemos, por meio da peça transversal D, que as supporta; basta então procurar o angulo de *calage* que dá a força electro-motora maxima aos bornes F F'.

Esta corrente alternada fornecida pelo circuito secundario ao transformador T é levada pelas escovas *x* e *y* aos dous meios aneis 5, 6 do commutador, em communicação electrica com os dous aneis continuos 3, 4 contra os quaes assentam as escovas 3' 4', ligadas aos bornes F F'.

Quando o sentido da corrente muda nas escovas *x* e *y*, os meios aneis 5, 6 mudam de

escovas e, por consequente a corrente que chega aos bornes F F' é praticamente continua.

O nosso invento permite transformar uma corrente continua sem transformar a energia electrica em energia dinamica e a energia dinamica em energia electrica; processo empregado até hoje e que dá, como se sabe, um rendimento muito máo.

O nosso novo systema de transformador que pôde ser empregado para qualquer voltagem, é susceptível de ser empregado particularmente com o fim de permittir o emprego da corrente fornecida por um sector de cidade com uma tensão de 110 ou 120 volts para todas as applicações que demandam uma maior ou menor voltagem, porque é muito raro que, com excepção da illuminação, a voltagem das distribuições publicas de electricidade se applique indistinctamente aos diferentes usos que se pôde fazer da corrente electrica.

Muitas vezes ha necessidade de carregar uma bateria de accumuladores mais ou menos importante e que não comporta algumas vezes senão tres ou quatro elementos; supponhamos que se trata da carga de uma bateria de quatro elementos de 50 kilos de chapas cada um e que se effectua a carga com o regimen de um ampère por kilogramma de chapas, será preciso então, ligando os elementos em tensão, dispor de uma corrente de 520 watts sob 10,4 volts á razão de 2,6 volts por elemento, mais suppondo-se que não se dispõe senão de uma corrente de 110 volts, será preciso intercalar no tracto da corrente de carga um rheostato capaz de absorver a differença seja um rheostato de $99,6v/50a = 2$ ohms a energia assim transformada em calor com pura perda, eleva-se a $50a \times 99,6v = 4.980$ watts por segundo. A carga dos elementos com este regimen estando completa em 10 horas é preciso portanto desperdiçar 49,8 kilo-watts-hora para carregar esta bateria de uma capacidade de 4 kilo-watts-hora sómente.

E' um pouco o caso da carga dos accumuladores dos carros automoveis actuaes pela corrente da cidade distribuida aos particulares.

Por outro lado os industriaes galvanoplastas não podem utilizar a corrente da cidade no seu trabalho, por isso que uma força electro-motora de 5 a 6 volts maxima lhes é indispensavel; seria preciso perder uma parte muito grande da energia como acima fica dito.

Si se trata de distribuir a força motora na pequena industria em que bastam motores de 2 a 3 kilogrammetros, a corrente de baixa tensão é ainda preferivel, porque é extremamente caro e muito delicado construir pequenos motores que possam funcionar normalmente com uma corrente de 110 volts, etc., etc., os motores de 10 a 20 volts são de fio grosso, são fortes, faceis de construir e baratos. O mesmo é para a illuminação; as lampadas de baixa tensão teem um filamento curto e grosso, por consequente, pouco fragil, podem supportar uma corrente muito superior á que supportam as lampadas de filamento fino; de onde provém maior rendimento luminoso.

A electrolyse em geral, a electro-metalurgia, o emprego de fornos electricos, demandam correntes intensas e de tensão relativamente fraca, que obrigam sempre a installações especiaes, visto que a corrente da cidade não satisfaz,

Com a nossa disposição, as applicações electrolyticas, o carregamento dos accumuladores, etc., são realisaveis e em condições muito boas, porque a corrente secundaria é absolutamente nullo no momento em que as escovas *x* e *y* mudam dos meios aneis no commutador endireitador; por consequente, não ha a recejar nenhuma fiação neste commutador e as escovas *x* e *y* podem então abandonar completamente o contacto de um meio anel antes de entrarem em communicação com o outro meio anel.

Consequentemente os dous bornes F F', que por intermedio dos aneis collectores 3, 4, communicam com o commutador endireitador, não são nunca postos em circuito curto, o resultado que não se pôde alcançar com as machinas ordinarias de corrente endireitada.

Pelo contrario, pôde haver necessidade para outras applicações de elevar a tensão; ainda neste caso é indispensavel um transformador de corrente continua. Existem muitos transformadores rotativos de corrente continua, (motor e dynamo conjugados), com hecço-se o seu fraco rendimento, sobretudo nas pequenas forças em que nem sempre attinge 25%; é por isso que o emprego de um simples rheostate, se não é tambem economico, é muitas vezes preferivel por causa da sua extrema simplicidade.

O nosso systema de transformador permite obter ainda outras combinações.

Com effecto, si em vez de tomar a corrente em F F', se toma em M M', pôde-se recolher corrente alternada de baixa ou alta tensão segundo o modo de enrolamento do transformador.

Pode-se tambem captar em H H' uma corrente alternada devida á deformação directa da corrente continua que chega por E E'.

Si se chama E a força electro-motora continua em EE', a força electro-motora alternada eficaz E' em HH' é:

$$E' = \sqrt{\frac{2}{2}} E.$$

e que, para uma força electro-motora de 100 volts nos bornes EE', por exemplo, dá uma força electro-motora eficaz alternada de

$$E' = \frac{1415}{2} - 110 = 77,7 \text{ volts.}$$

No nosso systema de transformador as duas extremidades do circuito secundario do transformador electro-magnetico T podem ser ligadas aos bornes FF' que correspondem ás escovas 3', 4' e a corrente endireitada é então captada nas escovas *x* e *y*.

Reservamos-nos o direito de empregar tambem no nosso novo systema de aparelho um motor electro multipolar com o fim de ou augmentaria frequencia da corrente ou de accionar transformadores polyphasios.

E' claro que podemos arranjar o nosso systema de transformador de qualquer forma e fazer variar as dimensões e disposições de detalhe segundo as diferentes applicações sem mudarmos o principio do nosso invento.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo modo de transformação de corrente continua em corrente continua de voltagem differente, com o fim de permittir a utilização de uma corrente continua fornecida com uma tensão determinada, por uma fonte de electricidade qualquer, consistindo este modo de transformação em tornar alternada a corrente continua cuja voltagem se deve abaixar ou augmentar, a fim de poder facilmente effectuar, depois a transformação por indução electrico-magnetica e endireitar em seguida a corrente alternada secundaria deste transformador electro-magnetico por meio de um commutador accionado pela mesma disposição mecanica que tornou alternada a corrente continua primitiva, de modo tal que a corrente alternada secundaria do transformador electro-magnetico seja endireitada synchronicamente;

2º, um systema de transformador que permite baixar ou elevar a tensão de uma corrente continua segundo o modo de transformação acima reivindicado, que comprehendendo uma machina dynamo-electrica cujo induzido é atravessado pela corrente continua a transformar, e um transformador electrico-magnetico cujas extremidades do circuito primario estão ligadas ás duas escovas encostadas a dous aneis continuos montados no mesmo eixo do induzido do dynamo e ligados respectivamente á duas laminas diametralmente oppostas do collector do dynamo e cujas extremidades do circuito secundario

estão ligadas a duas escovas que se encostam successivamente a dous meios aneis isolados um do outro, montados tambem no mesmo eixo do induzido do dynamo e que communicam respectivamente com dous aneis continuos nos quaes friccionam duas escovas que recolhem a corrente continua transformada.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1900.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.090 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Dispositivo de trolley auto-motor». Invenção de Louis Lombard-Gérin, domiciliado em Lyon, França

Até hoje, na locomoção electrica com transporte da energia por fios aereos, a corrente tem sido tomada por meio de diversos systemas (troleys, lançadeiras, colheres, etc.), invariavelmente ligados ao carro e arrastados por elle. Este systema applicado aos tramways (isto é, aos vehiculos que andam sobre trilhos numa direcção definida) tem dado satisfatorios resultados, apezar de dar origem a desarranjos, por causa das trações obliquas variaveis, que se exercem sobre o trolley e que algumas vezes o fazem largar os fios; mas um tal systema não poderá servir praticamente para levar a corrente da linha a um carro electrico que rode sobre estradas, obrigado a descrever sinuosidades algumas vezes muito accentuadas, e que exercem, por conseguinte, sobre os fios, esforços lateraes perigosos para o funcionamento.

Esta lacuna é tanto mais inconveniente por isso que a tracção electrica sobre estradas sem trilhos constituiria uma solução economica e vantajosa da questão dos transportes para pequenas agglomerações, que não justificam as despesas de installação de uma via ferrea.

O nosso invento tem por fim permittir que todos os vehiculos electricos que andam nas estradas tomem a corrente da linha nos fios aereos ou subterraneos, sem exercer tracção sobre o collector da corrente e, consequentemente, sobre os fios da linha e conservando, comtudo, uma independencia completa no seu trajecto, mais ou menos sinuoso. applica-se tambem, nas condições as mais favoraveis, a tracção electrica de locomotivas, tramways, barcos, etc.; constitue, em uma palavra, uma solução geral do problema da locomoção e da tracção electrica, emquanto que os troleys, actualmente usados não satisfazem efficazmente sinão em casos particulares.

Este invento consiste essencialmente em um aparelho automovel para tornar a corrente ou trolley auto-motor, que rola sobre fios ou sobre quaesquer conductores sob o impulso de seu proprio motor e simplesmente ligado ao dynamo do carro, do barco, ou do meio de transporte empregado, qualquer que elle seja, por um conductor flexivel e de comprimento variavel á vontade, si for necessario.

Graças a esta nova disposição, o orgão que toma a corrente deixa de estar ligado mais ou menos rigidamente ao vehiculo e de ser arrastado por elle; o seu deslocamento é independente do deste; são dous aparelhos que marcham lado a lado, podendo afastar-se ou approximar-se um do outro sem nenhum effeito prejudicial, e, para o bom funcionamento do systema, basta que as suas velocidades medias respectivas sejam sensivelmente iguaes por um qualquer dos meios de regulação conhecidos.

A nossa disposição é susceptivel de ser empregada tanto no caso de uma distribuição de energia por corrente continua como por correntes alternadas mono ou polyphasicas.

O aparelho para tomar a corrente pôde evidentemente ter formas variaveis e ser realizado mecanicamente de diferentes modos.

Pôde constituir um conjunto unico que assenta nos fios de linha ou conductores ri-

gidos, ou pôde tambem ser formado de varias partes presas entre si com ligações flexiveis.

Indicamos aqui, com referencia aos desenhos annexos um conjunto de construcção e de applicação do trolley auto-motor.

Nos desenhos: a fig. 1 é uma vista de frente do trolley auto-motor para corrente continua; a fig. 2 é um perfil deste mesmo aparelho e as figs. 3 e 4 mostram o arranjo deste mesmo aparelho para corrente triphasica.

Nas figs. 1 e 2 os conductores metallicos G e G' de nomes contrarios estão dispostos parallelamente um ao outro e são sustentados de distancia a distancia por peças isoladoras supportadas por postes.

O trolley auto-motor assenta por intermedio de duas roldanas de contacto AB sobre os conductores GG'.

Estas roldanas A e B, rolando sobre os fios aereos, servem para tomar a corrente. O seu eixo a é dotado no centro de um isolamento. Por baixo e parallelamente ao eixo a está disposto um eixo fixo m ligado ao primeiro por hastes articuladas C.

Este eixo m está montado de um modo elastico e recebe o dynamo M, que imprime movimento ao trolley auto-motor.

O motor M de corrente triphasica é formado de um conductor fixo interior em communicação com os fios adductores da corrente triphasica, e de um induzido concentrico ao inductor.

O induzido cuja carcassa pôde ser, por exemplo, de aluminio, está montado no eixo m por intermedio de mancaes de esferas.

Na sua superficie exterior estão montados dois aneis de ferro d e e , que accionam directamente, por fricção, roldanas D E, de fibra, de preferencia, chavetadas no eixo a das roldanas A e B que tomam a corrente.

Molas em helice, convenientemente dispostas nas hastes articuladas C, permittem regular a pressão de contacto entre os aneis d e do motor M e as roldanas de fricção D E.

Na parte inferior do motor M está collocado um freio electro-magnetico S tendo quatro cepos s , que se applicam sobre os aneis d e e montados na carcassa do induzido; este freio tem por fim evitar o regresso para trás do trolley, si este pára em uma rampa.

O cabo flexivel P, que vae do trolley auto-motor ao vehiculo, está ligado ao dito trolley por uma suspensão L, genero Cardan.

Na parte inferior desta suspensão acha-se fixada, por intermedio de uma articulação i uma manga I que retém a extremidade do cabo flexivel P.

Graças a esta disposição este cabo pôde oscillar em todas as direcções.

No aparelho que se acaba de descrever, o cabo P comporta sobre um mesmo envolturo:

1.º, os fios adductores de corrente continua, ao motor do vehiculo, corrente recolhida pelas roldanas A B;

2.º, os fios adductores de corrente triphasica ao motor M do trolley, corrente recolhida sobre o dynamo motor do vehiculo alimentado do modo que será indicado mais abaixo;

3.º, os fios que conduzem a corrente continua ao trolley para o governo do freio electro-magnetico S.

O governo deste freio deve evidentemente estar á mão do conductor do vehiculo, sendo a corrente lançada na bobina magnetica do freio S, os cepos s , que são de ferro, magnetizam-se e vão se encostar aos aneis d e, os quaes fecham o circuito.

Os cepos s estão providos de pequenas palmilhas de latão, que constituem um entreferro e tem por fim facilitar o afastamento dos cepos no momento da ruptura da corrente.

Eis agora como se recolhe a corrente triphasica que alimenta o motor M do trolley e como se obtém um synchronismo entre a ve-

locidade deste trolley auto-motor e a do vehiculo.

O dynamo motor deste vehiculo é alimentado, como foi dito acima, pela corrente continua, recolhida pelas roldanas A B do trolley, que lhe é fornecida por fios alojados no cabo flexivel P. E' este dynamo que produz a corrente triphasica, servindo para actuar o motor M do trolley.

Para este fim o dynamo do vehiculo é provido de tres aneis ligados a tres pontos convenientemente escolhidos no enrolamento do induzido. Tres escovas applicadas sobre os ditos aneis recolhem a corrente triphasica, que é conduzida ao motor M do trolley por tres conductores agrupados tambem no envolturo do cabo P, como foi dito. Nestas condições, sendo o numero de placas da corrente triphasica recolhida no motor do vehiculo, rigorosamente proporcional ao numero de voltas que faz o dito motor, é claro que o motor M terá uma velocidade que, desprezando-se o escorregamento, será proporcional á velocidade do eixo do vehiculo. Os fios que trazem a corrente triphasica ao motor M, penetram neste pelo centro do eixo m .

Acha-se assim realizado, sem intervenção do conductor, o synchronismo, que terá por consequencia tornar iguaes as velocidades do trolley auto-motor e do vehiculo alimentado.

E' evidente que a disposição de trolley auto-motor que acaba de ser descripto, pôde ser utilizada com correntes que necessitam mais de dous fios para a sua transmissão, particularmente com a corrente triphasica.

As figs. 3 e 4 mostram a realização pratica da disposição de trolley descripto, precedentemente applicada á corrente triphasica.

O aparelho é identicamente o mesmo que está representado nas figs. 1 e 2, mas está combinado com uma terceira roldana C, destinada a deslocar-se sobre o terceiro conductor de corrente G'.

Esta roldana C está montada em um eixo c mantido por uma especie de armação solidaria do aparelho propriamente dito, por meio de molas R, que permittem que a dita roldana se levante ou se abaixe segundo a posição e a flexão do fio aereo superior G'. Uma mola em helice T serve para regular o systema.

Naturalmente para levar ao vehiculo a corrente triphasica, recolhida pelas roldanas A, B, C do trolley auto-motor sobre os fios aereos G, G', G'', serão precisos tres fios que serão agrupados no cabo flexivel P.

Notar-se-ha que a disposição que acaba de ser descripta, a corrente triphasica alirrentará de um lado o motor do vehiculo e do outro lado o motor M do trolley; não haverá, pois, logar de produzir corrente triphasica sobre o dynamo do vehiculo, visto que é a propria corrente triphasica que é distribuida, e, nestas condições, o synchronismo das velocidades destes dous aparelhos distinctos, achar-se ha estabelecido pela força das causas.

No que se refere ao freio electro-magnetico S, comprehende-se que poderá ser act' iado por meio da corrente proveniente de P' iadas collocadas no vehiculo (carro, tramway, barco, etc.)

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1.º, para tomar a corrente electrica, e fornecer a aos aparelhos de locomoção e de tracção electricos (carros, tramways, barcos, etc.), um trolley auto-motor caracterizado pelo seu proprio deslocamento devido ao seu motor, systema independente do vehiculo a que está ligado por um conductor flexivel que tem por fim unico levar a corrente ao motor deste vehiculo;

2.º, um trolley auto-motor, tal como o reivindicado em 1, para corrente continua, constituido por um aparelho provido de roldanas de contacto AB, que rola sobre os conductores G G', isolados um do outro, tendo o dito aparelho um dynamo M, que possui um inductor fixo montado em um eixo m igualmente fixo, supportado por hastes articuladas C de molas, e um induzido movel,

cuja periphèria actua directamente umas roldanas de fricção DE, chavetadas no eixo das roldanas AB o qual eixo tem no centro um isolamento, tudo em combinação com o cabo flexível P, que leva a corrente ao dynamo do vehiculo (carro, tramway, barco, etc.), como acima substancialmente descripto com referencia ás figs. 1 e 2 dos desenhos annexos;

3.º Num trolley auto-motor, tal como o reivindicado em 2, um dispositivo de regulação automatico afim de obter o synchronismo das velocidades do trolley e do vehiculo alimentado (carro, tramway, barca etc.), dispositivo caracterizado pelo emprego de corrente tr'phasica recolhida sobre o dynamo motor de corrente continua do vehiculo alimentado, por meio de tres escovas em contacto com tres aneis ligados a tres pontos, escolhidos convenientemente, do induzido do dynamo, como substancialmente descripto;

4.º Para a applicação do trolley auto-motor com corrente triphasica, a combinação da disposição reivindicada em 2, com uma terceira roldana de contacto C, que rola sobre o terceiro conductor G', sendo a dita roldana supportada pelas hastes flexiveis R submettidas á acção de uma mola T, como substancialmente descripto com referencia ás figs. 3 e 4 dos desenhos annexos;

5.º Num trolley auto-motor tal como o reivindicado em 1, a applicação de um freio electro-magnético S, alimentado, de preferencia, por uma corrente especial destinado e a immobilisar trolley auto-motor no momento das paradas do vehiculo, como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1900. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.100 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para fabricação do sabão «Brazileiro», invenção de Alexandrino Duarte Pires Coelho, subdito portuguez, domiciliado na Capital Federal

A invenção tem por objecto o fabrico de um sabão destinado ao serviço domestico em geral, e especialmente á lavagem de roupas e trens de cozinha.

Composto de breu, sebo ou graxa, e potassa, como os sabões communs, distingue-se delles, entretanto, pela applicação de 50 % de pó de talco, extrahido do mineral do mesmo nome, geralmente conhecido por —pedra de sabão—, existente sobretudo nos Estados de Minas e S. Paulo.

Atendendo-se á barateza daquella substancia, de que se faz uso na fabricação do sabão «Brazileiro», pôde o mesmo sabão ser vendido por preço inferior ao dos outros productos similares que se encontram no mercado, sem que, entretanto, as suas propriedades deixem de rivalizar com as delles, e mesmo de excedel-as, attendendo a que o sabão «Brazileiro» é de maior consistencia e, por conseguinte, de maior duração.

Reivindico como unico ponto e caracter constitutivo da invenção o emprego, no fabrico do referido sabão, do pó de talco, na porcentagem acima determinada.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1900. — Alexandrino Duarte Pires Coelho.

N. 3.101 — Pavilhão Urbano — Relatorio (Descricao e utilidade)

O Pavilhão Urbano, como se vê da planta annexa, é composto de uma coberta em forma de cha-pé de sol, feita de zinco ou de outro qualquer metal, suspensa por uma columna ta-de ferro, todo elle em forma de hexagono.

No centro, acompanhando a mesma forma e em redor da columnata, são installados, na altura de uma cadeira, bancos de madeira

envernizada, em xadrez, com encosto de igual materia e forma. Estes bancos tem adaptada por baixo, encaixada entre os pés, seguindo exactamente a mesma configuração da parte inferior delles, uma caixeta com o tempo em declive para dentro. Essa caixeta sobre o tempo possui, tambem de madeira, como ella é feita, uma sola de botina fixa ao centro do tempo. Os bancos são isolados e independentes do Pavilhão; prendem-se á parte baixa da columnata por fechos proprios e tanto o assento, como o encosto, se fecham por dobradiças, encaixando-se a caixeta por baixo de cada um e tornando-se assim portateis, deixando o Pavilhão independente. Os bancos entre si tambem são independentes e apenas ligados, quando houver mister, por fechos pela parte interna.

O Pavilhão Urbano assenta sobre alvenaria ou macadam de cimento do mesmo modo que as construcções congenes. Por baixo dos lambrequins da coberta existem, acompanhando pelo lado interior as faces hexagonaes da dita coberta, um fio de espessura regular, de ferro, afastado da coberta apenas cinco pollegadas. Esse fio prende-se á coberta nos vertices do hexagono.

São applicaveis os pavilhões urbanos á industria de engraxar botas e á venda de jornacs. As caixetas servem para aquelle mister e o fio de ferro para exposição dos jornaes.

Como se vê da planta, o toldo que desce em cada panno da coberta sae da junta do lambrequim pela parte interna e é suspenso por molla, occultando-se por traz do lambrequim. Tanto o toldo como a coberta dos pavilhões, pelas partes interna e externa, são pintados a oleo com a devida esthetica annunciando commerciaes e industriaes.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1900. — Leonardo Palthes Ribeiro.

N. 3.103. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo e aparelho para produção de acido sulfuroso livre de acido sulfurico». Invenção de Napoleão Francisco Guedes, domiciliado na capital do Estado da Bahia

O inventor tendo se dedicado ao fabrico de assucar de canna, observou, em todas as fabricas que visitou e bem assim nas que dirigiu, o grande prejuizo causado pelo acido sulfuroso impuro, que, empregado geralmente como descolorante tem nessas condições, por effeito quasi exclusivo de inverter a saccharosa e, portanto, destruir o assucar. A presente invenção, destinada a remover esse estado de cousas, tem por objecto um processo, realizado por um aparelho simples, permittindo obter-se economicamente o acido sulfuroso isento de impurezas e principalmente de acido sulfurico. O processo consiste em obrigar a passar, por meio de pressão, através da cal viva contida em um recipiente, o ar destinado a alimentar a combustão do enxofre em um forno onde se forma o acido sulfuroso, que depois de se ter separado por sublimação do enxofre não combinado, que levava consigo, é levado em uma dissolução alcalina, achando-se então em estado de ser empregado sem inconveniente algum.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma vista em elevação longitudinal, e em secção de um aparelho, apresentado a titulo de exemplo, realizando a invenção; a fig. 2 uma vista em plano do mesmo aparelho e a fig. 3 uma secção transversal do forno tomada por a — b da fig. 1.

A é um recipiente seccador purificador de ar, trazeado na sua tampa amovivel l uma valvula de segurança 2 e um manometro 3. Na parte inferior desse recipiente, contendo cal viva 5, é trazeido pelo cano 4, e sob pressão, o ar que, depois de atravessar a cal, é levado pelo cano 6, no forno de combustão

B. Nesse forno: 7 é uma camara de combustão com porta 10 articulada á mesma; 9 uma gaveta na qual se opera a combustão do enxofre alimentada pelo ar sahindo pela bocca 11 do cano 6; 8 uma porta para carregar de enxofre a gaveta 9; C um recipiente de esfriamento do forno com circulação de agua trazida pelo cano 11 e evacuada pelo orificio 13. Da camara 7 se projecta verticalmente um tubo de sublimação D trazendo, na parte inferior, uma camisa 14 com circulação de agua introduzida pela torneira e evacuada pelo cano 12. A bocca 16, do tubo D, é coberta por uma campana 17, cujo orificio mergulha em uma dissolução alcalina, contida no reservatorio de distribuição E, onde se introduz pela torneira do funil 18, regulando-se o seu nivel pela torneira 19. 21 é uma porta de limpeza.

Modo de funcionar—O ar sob pressão, proveniente de qualquer fonte conveniente, trazeido pelo cano 4, atravessa a cal viva, renovada cada 24 horas, do recipiente A, abandonando nessa passagem alguma humidade e acido carbonico que contém para ir, assim purificado, ahi rentar no forno B a combustão do enxofre; dessa forma, no dito forno obtém-se, isento de acido sulfurico, o acido sulfuroso que á proporção que se vae produzindo, estabelece contacto com a parte superior do forno e com o tubo D, ambos resfriados, effectuando-se allí a sublimação do enxofre que arrasta consigo. Passando da bocca do tubo D o gaz sulfuroso desce na campana 17 que o obriga a passar dentro da dissolução alcalina onde mergulha seu orificio sahindo da mesma que se renova cada 24 horas, para a camara de distribuição E lavado purificado e, portanto, livre de todas as impurezas refractarias ao tratamento antecedente.

O desenho representa o aparelho para a produção do acido sulfuroso puro combinado com o tubo m, para praticar-e a sulfitação continua na bica de caldo de canna ao sahir este da moenda ou das moendas, segundo o systema do inventor; sendo o dito aparelho tambem ligado a uma columna o de multipla sulfitação continua a contra-corrente, igualmente do systema do inventor, na qual p é entrada do caldo ou xarope a sulfitar, q a sahida do liquido sulfitado, l2 o cano trazendo o acido sulfuroso á columna e r a descarga do acido servido.

Em resumo, reinvidico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de fabricação de acido sulfuroso puro consistindo: em alimentar a combustão do enxofre no forno onde se forma o acido sulfuroso por meio de ar, tendo previamente passado, sob pressão através de cal viva contida em um recipiente *ad-hoc*; separar do acido, por sublimação, o enxofre que for arrastado pelo mesmo e em seguida lavar o dito acido em uma dissolução alcalina;

2º, um aparelho para realização do processo acima, constituido por: um recipiente seccador purificador do ar, como A; um forno de combustão como B, com resfriador como C; um tubo de sublimação como D, combinado com um recipiente de lavagem e de distribuição provido de uma campana como 17 para obrigar o acido sulfuroso sahindo do tubo de sublimação a passar dentro da dissolução alcalina;

3º, a combinação do aparelho da reivindicacão 2ª com um tubo como n, para sulfitação continua na bica de caldo de canna ao sahir este das moendas e com uma columna como o de multipla sulfitação continua a contra-corrente; tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1900. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900